



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

OFÍCIO N°516/2023/GAB

Diamantino/MT, 02 de outubro 2023.

Assunto: Encaminha Resposta ao Requerimento nº 102/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 1073/2023
Data: 04/10/2023 - Horário: 12:36
Administrativo

Exmo Senhor,

Cumprimentando-o, cordialmente, a Prefeitura Municipal de Diamantino - MT inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede à Avenida Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2341, Centro, cidade de Diamantino-MT, CEP: 78.400-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, vem por meio deste em Resposta ao Requerimento nº 102/2023, protocolado nesta Prefeitura Municipal.

Após informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo segue em anexo cópia do processo completo da empresa Cyber E-Dux Educação e Tecnologia LTDA com CNPJ: 40.054.095/0001-40, disponível no portal transparência.

Com os votos de alta estima e consideração, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente
Sr. Arnildo Gerhardt Neto



C. I. Nº 286/2023/SEMCULT

PARA: GABINETE MUNICIPAL/ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT

Diamantino/MT, 29 de Setembro 2023.

Exmo. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, através deste instrumento, venho disponibilizar as cópias com informações solicitadas pela Câmara Municipal de Diamantino, requerimento Nº 102/2023.

Empresa: Cyber E-Dux Educação e Tecnologia Ltda.

Empenho Nº 557/2023

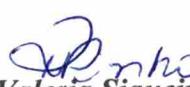
Processo Licitatório Nº 058/2023

Pregão Presencial nº 009/2023

Por fim, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, coloca-se a disposição para manifestação de quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, pautando-se sempre pelos critérios e regulamentações legais para contribuição de modo eficiente na condução desta Administração Pública.

Sem mais para momento, aproveito o ensejo e renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Raquel Valéria Siqueira Pinho
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

CNPJ: 03.648.540/0001-74

NÚMERO: **5573/2023**

TIPO DO EMPENHO: ORDINÁRIO

DATA DO EMPENHO: **21/06/2023**

PROCESSO DE COMPRA: 00000659/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 00000058/2023

MODALIDADE: PREGÃO

Nº MODALIDADE: 00000009/2023

TIPO PROC. COMPRA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO: 00000000/ 0 TIPO:

NAD: 00000004353/2023

CÓPIA

CÓDIGO REDUZIDO: 925

PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 12

UNIDADE: 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0124.10481 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 14

MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

NATUREZA DE EMPENHO: NÃO INFORMADA

CÓDIGO: 143730 CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 40.054.095/0001-40

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ MONTEIRO DE FIGUEIREDO

NÚMERO: 500

BAIRRO: DUQUE DE CAXIAS I

CEP: 78043300

CIDADE: CUIABA

UF: MT

Banco:237 Agência:3930-6

Conta:16107

Digito:1

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, POR MEIO DE PRÁTICAS E TEORIAS.

CONJUNTOS DIDÁTICOS - PARA PROJETOS DE ROBOTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO

VALORESSALDO DA DOTAÇÃO: **100.000,00**

EMPENHA-SE PELA QUANTIA DE:

VALOR DO EMPENHO: **99.149,81**

** NOVENTA E NOVE MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS **

SALDO ATUAL: **850,19***Marcus*MARCUS TULLIUS M. CALDAS
ENCARREGADO SERVIÇOS*Manoel*
MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Impresso por: MARCUS TULLIUS MENDES CALDAS Data: 29/06/2023

Incluído por: MARCUS TULLIUS MENDES CALDAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO



Relação de Solicitações do Processo de Compra

Número Processo: 00000659/2023 Registro de Preço: Sim Empenho Parcial: Não alienação Bens: Não

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, POR MEIO DE PRÁTICAS E TEORIAS.

Número	Data	Descrição
592/2023	23/02/2023	O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, POR MEIO DE PRÁTICAS E TEORIAS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

CNPJ: 03.648.540/0001-74

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO



RELATÓRIO BALIZADO DA COTAÇÃO - 194/2023

PROC. DE COMPRA: 00000659/2023

DATA COTAÇÃO: 03/03/2023

SOLICITAÇÃO(ES): 592/2023

DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REALIZAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE
PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, POR MEIO DE PRÁTICAS E TEORIAS.

Nº	Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	00074829		53079	CONJUNTOS DIDÁTICOS - PARA PROJETO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, MAKER	UN - UNIDADE	1052,0000		1.545,6667	1.626.041,37
				E PROGRAMACAO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.					
2	00074862		53080	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INovações tecnológicas e cultura maker, para realizar o fornecimento de material didático para os alunos e serviços de implementação e execução das aulas do projeto educacional, maker e ...	UN - UNIDADE	10,0000		53.386,6667	533.666,67

Balizamento: 2.159.708,04

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONFORME PESQUISA DE PREÇO REALIZADA PELA SECRETARIA, OS
PREÇOS DOS MATERIAIS/SERVIÇOS ACIMA ESTÃO DE ACORDO COM O PRATICADO NO MERCADO.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: BOE008

Acesse esse link para validação do documento:

http://www.gp.srv.br:80/adm_diamantino/servlet/mconsulta_assinatura_digital?BOE008

Terça-feira, 7 de Março de 2023



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 009/2023

(Processo Adm. nº 659/2023)



OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino



PORTARIA N° 014/2023

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para conduzirem os processos licitatórios na modalidade Pregão, conforme a Lei nº 10.520/02 e demais legislações inerentes, para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FAGNER CAMARGO SAMPAIO**, portador do RG nº 23176350 SSP/MT, inscrito no CPF N° 042.216.191-80, como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino, incumbindo-se nas suas atribuições e modalidades de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2º - Compõem a Equipe de Apoio os seguintes membros:

I – **Fagner Camargo Sampaio**, portador do RG nº 23176350 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 042.216.191-80;

II – **Odair de Souza Barbosa**, portador do RG nº 962399 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 651.860.791-20;

III – **Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa**, portadora RG nº 1025613-0-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 860.737.451-68;

SUPLENTES:

I – **Andressa Bueno Batistoni**, portadora do RG nº 2121023-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 048.736.711-16

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de janeiro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



SOLICITAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 228

TELEFONE.: 6533366400



Comprovante de Protocolo



Número/Ano: 2397/2023

Data de abertura: 24/02/2023 10:31

**O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE
Descrição: CURSO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS
ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
PRÁTICAS E TEORIAS
RECEBIDO**

Interessado: (P) RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO

Tipo: SOLICITAÇÃO PARA LICITAR

28 FEVEREIRO 2023

Osn.

ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
 CNPJ: 03.648.540/0001-74
 DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO



SOLICITAÇÃO 00000592/2023

Requerente: CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Solicitada em: 23/02/2023

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT

Unidade: 001 - CULTURA

Sector: 001 - CULTURA

Finalidade: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, POR MEIO DE PRÁTICAS E TEORIAS.

Justificativa: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, POR MEIO DE PRÁTICAS E TEORIAS. 5.1 A CULTURA NÃO PODE E NÃO DEVE SER ENTENDIDA SOMENTE COMO O ESTUDO DA NOSSA RELAÇÃO COM HISTÓRIA E COSTUMES PASSADOS É IMPORTANTE ENTENDERMOS, OBSERVARMOS E INTERAGIMOS COM AS MUDANÇAS CULTURAIS QUE OCORREM DURANTE O TEMPO PRESENTE, A REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA, A FORMA COMO A INTERNET E FERRAMENTAS AUTOMATIZADAS FAZEM PARTE DO NOSSO COTIDIANO, E MUDOU NOSSA FORMA DE NOS COMUNICARMOS E NOS MOVIMENTARMOS E INTERAGIR COM AS COISAS E PESSOAS, ESPECIALMENTE NA VIDA DOS CHAMADOS NATIVOS DIGITAIS, TERMO CUNHADO PELO PESQUISADOR AMERICANO MARK PESNICK EM 2011, PARA DESIGNAR AS CRIANÇAS NASCIDAS A PARTIR DA POPULARIZAÇÃO DA INTERNET, UMA DAS CARACTERÍSTICA DOS NATIVOS DIGITAIS É A FACILIDADE COM QUE INTERAGEM COM NOVA TECNOLOGIAS 5.2 ESSA MUDANÇA COMPORTAMENTAL APONTA PARA UMA MUDANÇA CULTURAL IRREVERSÍVEL QUE TANTO CONTRIBUI DE FORMA POSITIVA COMO PODE DEGRADAR E OFERECER RISCO ATÉ MESMO A VIDA DE QUEM SE UTILIZA DE MEIOS TECNOLÓGICOS ESPECIALMENTE PARA COMUNICAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE O PODER PÚBLICO ESTEJA ATENTO A ESSA MUDANÇA CULTURAL FORNECENDO FERRAMENTAS DE APRENDIZADO E INTERAÇÃO ESPECIALMENTE AOS NOSSOS JOVENS PARA QUE POSSAM INTERAGIR DE FORMA SEGURA E PRODUTIVA NESSE NOVO MUNDO DA CULTURA DIGITAL.5.3 A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO TOMOU COMO UM DE SEUS OBJETIVOS BUSCAR MEIOS PARA AUXILIAR NOSSOS NATIVOS DIGITAIS A DESCOBRIREM E INTERAGIREM COM ESSA MUDANÇA NA CULTURA E EDUCAÇÃO DE FORMA SAUDÁVEL, SEGURA E PRODUTIVA COM O NOVO MUNDO GLOBALIZADO E TECNOLÓGICO QUE VIVEMOS ATUALMENTE, INVESTIMENTOS NESSE SENTIDO SÃO ESSENCIAIS PARA ESSA MUDANÇA DE PARADIGMA DA NOSSA VISÃO SOBRE O QUE É CULTURA.5.4 NESTE CONTEXTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRABALHA DELINEANDO NOVA PROPOSTA DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICO, AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO E MUITAS OUTRAS AÇÕES, SEMPRE BUSCANDO A VALORIZAÇÃO DE NOVAS EXPERIÊNCIAS CULTURAIS, SOBRETUDO A INTERAÇÃO E APRENDIZADO DO USO E CONSTRUÇÃO DE NOVAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS. 5.5 NESTA LINHA APRESENTA-SE O PROJETO ROBÓTICA EDUCACIONAL, QUE BENEFICIARÁ CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO COM AULAS DE

Cód. TCE	Item	Descrição	Unidade		Tipo	Unidade	Quantidade		Subtotal
			Fornecimento	Solicitada			Valor	Subtotal	
00074829	53079	CONJUNTOS DIDATICOS - PARA PROJETO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMACAO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.	UNIDADE		PRODUTO	UN - UNIDAD	1052,0000	0,0010	1,05
00074862	53080	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO EDUCACIONAL, MAKER E ...	MÊS		SERVIÇO	UN - UNIDAD	10,0000	0,0010	0,01

Quantidade Itens: 2

Quantidade Total: 1062,0000 Total: R\$ 1,06

Carlos Henrique Loureiro Granja
 REQUERENTE

Carlos Henrique Loureiro Granja
 RESPONSÁVEL PELO SETOR

Incluído Por: RAQUEL VALERIA SIQUEIRA PINHO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO



DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO 00000592/2023

REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

SOLICITADA EM: 23/02/2023

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT

DEFERIDA EM: 23/02/2023

UNIDADE: 001 - CULTURA

SETOR: 001 - CULTURA

Descrição: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, POR MEIO DE PRÁTICAS E TEORIAS.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, POR MEIO DE PRÁTICAS E TEORIAS. 5.1 A CULTURA NÃO PODE E NÃO DEVE SER ENTENDIDA SOMENTE COMO O ESTUDO DA NOSSA RELAÇÃO COM HISTÓRIA E COSTUMES PASSADOS É IMPORTANTE ENTENDERMOS, OBSERVARMOS E INTERAGIMOS COM AS MUDANÇAS CULTURAIS QUE OCORREM DURANTE O TEMPO PRESENTE, A REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA, A FORMA COMO A INTERNET E FERRAMENTAS AUTOMATIZADAS FAZEM PARTE DO NOSSO COTIDIANO, E MUDOU NOSSA FORMA DE NOS COMUNICARMOS E NOS MOVIMENTARMOS E INTERAGIR COM AS COISAS E PESSOAS, ESPECIALMENTE NA VIDA DOS CHAMADOS NATIVOS DIGITAIS, TERMO CUNHADO PELO PESQUISADOR AMERICANO MARK PRESNYK EM 2011, PARA DESIGNAR AS CRIANÇAS NASCIDAS A PARTIR DA POPULARIZAÇÃO DA INTERNET, UMA DAS CARACTERÍSTICA DOS NATIVOS DIGITAIS É A FACILIDADE COM QUE INTERAGEM COM NOVA TECNOLOGIAS 5.2 ESSA MUDANÇA COMPORTAMENTAL APONTA PARA UMA MUDANÇA CULTURAL IRREVERSÍVEL QUE TANTO CONTRIBUI DE FORMA POSITIVA COMO PODE DEGRADAR E OFERECER RISCO ATÉ MESMO A VIDA DE QUEM SE UTILIZA DE MEIOS TECNOLÓGICOS ESPECIALMENTE PARA COMUNICAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE O PODER PÚBLICO ESTEJA ATENTO A ESSA MUDANÇA CULTURAL FORNECENDO FERRAMENTAS DE APRENDIZADO E INTERAÇÃO ESPECIALMENTE AOS NOSSOS JOVENS PARA QUE POSSAM INTERAGIR DE FORMA SEGURA E PRODUTIVA NESSE NOVO MUNDO DA CULTURA DIGITAL. 5.3 A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO TOMOU COMO UM DE SEUS OBJETIVOS BUSCAR MEIOS PARA AUXILIAR NOSSOS NATIVOS DIGITAIS A DESCOBRIREM E INTERAGIREM COM ESSA MUDANÇA NA CULTURA E EDUCAÇÃO DE FORMA SAUDÁVEL, SEGURA E PRODUTIVA COM O NOVO MUNDO GLOBALIZADO E TECNOLÓGICO QUE VIVEMOS ATUALMENTE, INVESTIMENTOS NESSE SENTIDO SÃO ESSENCIAIS PARA ESSA MUDANÇA DE PARADIGMA DA NOSSA VISÃO SOBRE O QUE É CULTURA. 5.4 NESTE CONTEXTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRABALHA DELINEANDO NOVA PROPOSTA DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICO, AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO E MUITAS OUTRAS AÇÕES, SEMPRE BUSCANDO A VALORIZAÇÃO DE NOVAS EXPERIÊNCIAS CULTURAIS, SOBRETUDO A INTERAÇÃO E APRENDIZADO DO USO E CONSTRUÇÃO DE NOVAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS. 5.5 NESTA LINHA APRESENTA-SE O PROJETO ROBÓTICA EDUCACIONAL, QUE BENEFICIARÁ CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO COM AULAS DE PROGRAMAÇÃO

REDUZIDO DOTAÇÃO

00000025 12.001.04.392.0002.20301.3390390000.1500000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSOA JURÍDICA

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	SUB-ELEMENTO	QTD SOL.	QTD DEF.	VALOR	TOTAL
53080	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INovações TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO	33 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHAR E AFINS) PJ	10,0000	10,0000	0,0010	0,01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO



DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO 00000592/2023

DE MATERIAL DIDATICO PARA OS ALUNOS
E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E
EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO
EDUCACIONAL, MAKER E ...

SubTotal: 1 10,0000 10,0000 0,0010 0,0100

00000432 12.001.04.392.0002.20301.3390300000.15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	SUB-ELEMENTO	QTD SOL.	QTD DEF.	VALOR	TOTAL
53079	UN	CONJUNTOS DIDATICOS - PARA PROJETO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMACAO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.	14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIV	1052,0000	1052,0000	0,0010	1,05
				SubTotal: 1	1052,0000	1052,0000	0,0010 1,0500
				TOTAL: 2	1062,0000	1062,0000	0,0020 1,0600

Quinta-feira, 23 de Fevereiro de 2023



Carlos Henrique Loureiro Granja

Incluído Por: RAQUEL VALERIA STQUEIRA PINHO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO



RESERVA DE DOTAÇÃO SOLICITAÇÃO: 00000592/2023

REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

SOLICITADA EM: 23/02/2023

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT

RESERVADA EM: 23/02/2023

UNIDADE: 001 - CULTURA

SETOR: CULTURA

DESCRIÇÃO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, POR MEIO DE PRÁTICAS E TEORIAS.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, POR MEIO DE PRÁTICAS E TEORIAS. 5.1 A CULTURA NÃO PODE E NÃO DEVE SER ENTENDIDA SOMENTE COMO O ESTUDO DA NOSSA RELAÇÃO COM HISTÓRIA E COSTUMES PASSADOS É IMPORTANTE ENTENDERMOS, OBSERVARMOS E INTERAGIMOS COM AS MUDANÇAS CULTURAIS QUE OCORREM DURANTE O TEMPO PRESENTE, A REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA, A FORMA COMO A INTERNET E FERRAMENTAS AUTOMATIZADAS FAZEM PARTE DO NOSSO COTIDIANO, E MUDOU NOSSA FORMA DE NOS COMUNICARMOS E NOS MOVIMENTARMOS E INTERAGIR COM AS COISAS E PESSOAS, ESPECIALMENTE NA VIDA DOS CHAMADOS NATIVOS DIGITAIS, TERMO CUNHADO PELO PESQUISADOR AMERICANO MARK PESNICK EM 2011, PARA DESIGNAR AS CRIANÇAS NASCIDAS A PARTIR DA POPULARIZAÇÃO DA INTERNET, UMA DAS CARACTERÍSTICA DOS NATIVOS DIGITAIS É A FACILIDADE COM QUE INTERAGEM COM NOVA TECNOLOGIAS 5.2 ESSA MUDANÇA COMPORTAMENTAL APONTA PARA UMA MUDANÇA CULTURAL IRREVERSÍVEL QUE TANTO CONTRIBUI DE FORMA POSITIVA COMO PODE DEGRADAR E OFERECER RISCO ATÉ MESMO A VIDA DE QUEM SE UTILIZA DE MEIOS TECNOLÓGICOS ESPECIALMENTE PARA COMUNICAÇÃO, É FUNDAMENTAL QUE O PODER PÚBLICO ESTEJA ATENTO A ESSA MUDANÇA CULTURAL FORNECENDO FERRAMENTAS DE APRENDIZADO E INTERAÇÃO ESPECIALMENTE AOS NOSSOS JOVENS PARA QUE POSSAM INTERAGIR DE FORMA SEGURA E PRODUTIVA NESSE NOVO MUNDO DA CULTURA DIGITAL.5.3 A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO TOMOU COMO UM DE SEUS OBJETIVOS BUSCAR MEIOS PARA AUXILIAR NOSSOS NATIVOS DIGITAIS A DESCOBRIREM E INTERAGIREM COM ESSA MUDANÇA NA CULTURA E EDUCAÇÃO DE FORMA SAUDÁVEL, SEGURA E PRODUTIVA COM O NOVO MUNDO GLOBALIZADO E TECNOLÓGICO QUE VIVEMOS ATUALMENTE, INVESTIMENTOS NESSE SENTIDO SÃO ESSENCIAIS PARA ESSA MUDANÇA DE PARADIGMA DA NOSSA VISÃO SOBRE O QUE É CULTURA.5.4 NESTE CONTEXTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRABALHA DELINEANDO NOVA PROPOSTA DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICO, AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO E MUITAS OUTRAS AÇÕES, SEMPRE BUSCANDO A VALORIZAÇÃO DE NOVAS EXPERIÊNCIAS CULTURAIS, SOBRETUDO A INTERAÇÃO E APRENDIZADO DO USO E CONSTRUÇÃO DE NOVAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS. 5.5 NESTA LINHA APRESENTA-SE O PROJETO ROBÓTICA EDUCACIONAL, QUE BENEFICIARÁ CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO COM AULAS DE PROGRAMAÇÃO

DOTAÇÃO

REDUZIDO	DOTAÇÃO	VALOR RESERVADO
00000025	12.001.04.392.0002.20301.3390390000.15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS & PESSO	0,00
00000432	12.001.04.392.0002.20301.3390300000.15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00

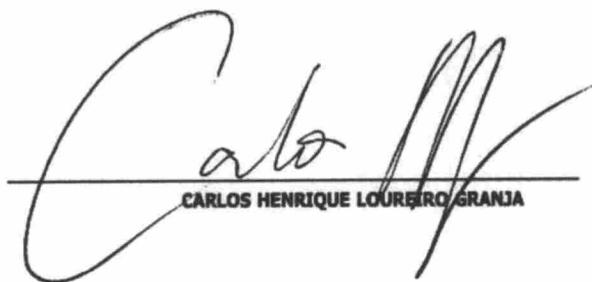


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO



Quinta-feira, 23 de Fevereiro de 2023



Carlos Henrique Loureiro Granja



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<input checked="" type="checkbox"/> Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Descrição de Categoria de Investimento: (<input type="checkbox"/>) Aquisição de Bens (<input checked="" type="checkbox"/>) Contratação de Serviços (<input type="checkbox"/>) Obras (<input type="checkbox"/>) Outros
<input checked="" type="checkbox"/> Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	

2. DA MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
(<input type="checkbox"/>) Adesão a Ata de Registro de Preços “carona”	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21:
(<input type="checkbox"/>) Concorrência - Art. 6º, inciso XXXVIII Lei nº 14.133/21.	(<input type="checkbox"/>) Menor Preço Unitário
(<input type="checkbox"/>) Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93.	(<input type="checkbox"/>) Menor Preço Global
(<input type="checkbox"/>) Convite-Art. 22§ 3º, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	(<input type="checkbox"/>) Menor Preço Lote
(<input type="checkbox"/>) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	(<input type="checkbox"/>) Maior Desconto
(<input type="checkbox"/>) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	(<input type="checkbox"/>) Melhor Técnica
(<input type="checkbox"/>) Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei nº 14.133/2021	(<input type="checkbox"/>) Técnica e Preço
(<input type="checkbox"/>) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	(<input type="checkbox"/>) Maior Lance ou Oferta
(<input type="checkbox"/>) Pregão Eletrônico - SRP - Decreto Federal nº 10.024/19.	(<input type="checkbox"/>) Maior Retorno
(<input type="checkbox"/>) Pregão Eletrônico - Decreto Federal nº 10.024/19.	Econômico
(<input type="checkbox"/>) Pregão Presencial - SRP - Lei nº 10.520/2002	(<input type="checkbox"/>) Não se enquadra.
(<input type="checkbox"/>) Pregão Presencial - Lei nº 10.520/2002.	

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(<input type="checkbox"/>) Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
(<input type="checkbox"/>) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;



- Lei nº 10.520/2002** (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
 E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de aulas de inovações tecnológicas e cultura maker, para realizar o fornecimento de material didático para os alunos e serviços de implementação e execução das aulas do projeto de robótica educacional, maker e programação da cidade de Diamantino-MT, para um total de 526 crianças entre 08 a 14 anos de idade que comprovem moradia no município de Diamantino-MT.

2. JUSTIFICATIVA DO FORNECIMENTO

De forma geral o ensino praticado na maioria de nossas escolas está centrado numa metodologia tradicionalista, baseada na transmissão cultural do conhecimento acumulado, na qual o professor fala, explica e o aluno escuta, anota, de forma passiva.

Este tipo de ação didática pouco ou quase nada contribui para desenvolvimento de habilidades e competências do educando e, infelizmente, começa já nas séries iniciais do Ensino Fundamental, condicionando hábitos e estabelecendo padrões de comportamento estudantil que irão definir a postura dos alunos de meros expectadores pouco interessados em outras experiências nas etapas posteriores do processo de escolarização.

Para superar essa realidade, as práticas educativas estabelecidas em nossas escolas devem redimensionar o papel do aluno no processo de ensino e de aprendizagem. Ao invés de relegá-lo a uma posição marginal e passiva, a escola deve dar-lhe destaque, de tal forma a permitir que o processo educativo não se estabeleça apenas em função da agregação de conteúdos, mas, fundamentalmente, mediante atividades que privilegiem o desenvolvimento de habilidades e competências do educando. Tal prática visa encaminhá-lo para que seja capaz de atuar, de forma protagonista, na sociedade em que vive.

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular, os temas das aulas deverão ser abordados em sala de aula de forma que sejam estabelecidas conexões interdisciplinares com o cotidiano dos aprendizes, permitindo trabalhar problemas reais ao invés dos artificiais criados para que os alunos preencham lacunas de saberes meramente teóricos sem significado prático para a vida.



A proposta da **ROBÓTICA**, assim como a do **MAKER** e do **STEAM**, já desde as séries iniciais do Ensino Fundamental, permite que o ensino seja ministrado de forma lúdica, uma necessidade do ser humano em qualquer idade e muito mais proeminente no universo infanto-juvenil, e, ao mesmo tempo, possibilita vivências educacionais que incentivam o desenvolvimento de conteúdos curriculares de natureza conceitual, procedimental e atitudinal.

Enquanto os conteúdos de natureza conceitual estão voltados ao aprendizado dos conceitos científicos, os conteúdos procedimentais, contemplam a apropriação do saber fazer, do realizar, do construir com as próprias mãos. Já os conteúdos atitudinais permitem que os alunos possam agir e refletir sobre a ação social de qualquer tarefa, analisando o melhor proceder na relação com o outro, redimensionando valores éticos.

Portanto, em aulas com essas propostas no Ensino Fundamental, destacam-se as seguintes habilidades e competências que são bastante estimuladas para o desenvolvimento humano: observar, comparar, relacionar, diferenciar, definir, levantar hipóteses, experimentar, construir explicações causais e argumentos, bem como o respeito mútuo, a cooperação, a solidariedade, a valorização do diferente, do contraditório e da democracia, o sentido de preservação da natureza, e o exercício da cidadania.

E ainda, com essas aulas práticas, os estudantes não apenas tratam dos problemas sociais e conhecem dispositivos da inovação tecnológica ao manipular os diferentes elementos dos materiais técnicos e as diferentes ferramentas disponíveis nos ambientes **MAKER**, mas, também, favorece a exploração, a manipulação, a inventividade, a troca de ideias e o comprometimento com o trabalho colaborativo. O mundo globalizado produz demandas cada vez maiores para as relações comerciais entre os países que necessitam, cada vez mais, de inventividade e inovação. Nesse sentido verifica-se uma grande transformação na sociedade em função dos avanços científicos e tecnológicos. Nunca as mudanças foram tão rápidas e significativas.

Toda essa realidade traz uma grande demanda para aqueles que são responsáveis pela disseminação do conhecimento, que é a de preparar o cidadão não só para viver nessa sociedade, mas para compreendê-la de modo a poder opinar, criticar, sugerir mudanças e até intervir nela de modo consciente e responsável.

Nesse sentido, aulas com propostas de **ROBÓTICA**, **MAKER** E **STEAM** trazem contribuições significativas para o processo de ensino e de aprendizagem que, para além do mero informar, também oportuniza situações para o desenvolvimento de importantes habilidades e competências fundamentais para a vida sócio - responsável nessa nova sociedade.



Além de possibilitar o desenvolvimento cognitivo, a partir dos estímulos ao pensamento lógico-matemático, ao pensamento crítico e ao pensamento estético e ético, há que se considerar as grandes contribuições que os estudantes podem receber em termos do avanço de competências comunicativas e sócio emocionais.

Assim, nessas aulas toma-se consciência dos problemas sociais, busca-se nas ciências as soluções, têm-se os desafios de implementar, na prática, as respostas que encontraram, aprendendo a relacionar teoria e prática de modo divertido, estimulante e colaborativo.

Os desafios enfrentados para alcançar os objetivos almejados para uma formação inclusiva e de qualidade são vários e demandam esforços de vários setores e ações articuladas que subsidiem um Plano de Trabalho com metas e projetos bem definidos. Neste contexto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de DIAMANTINO-MT apresenta o Programa de Robótica Educacional, que beneficiará crianças e adolescentes residentes no município com idade entre 08 a 14 anos de idade, como estratégia para o desenvolvimento de atividades curriculares, extracurriculares, multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, sempre buscando educação de qualidade e valorização da cidadania.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com a secretaria municipal de educação, pretende implantar uma Solução de Robótica Educacional nas escolas municipais para o empreendimento de práticas relacionadas à **ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER, PROGRAMAÇÃO e STEAM**. Nesses momentos, as atividades planejadas deverão ser catalizadoras de novas ideias e estimularem o aluno a sempre querer aprender mais. Constitui-se, assim, num instrumento eficiente para a condução de ações educacionais mais dinâmicas e interativas. Dessa maneira, a proposta deve ir além dos aspectos tecnológicos, estimulando o aluno a compreender conceitos, propor soluções e a inventar e reinventar sempre, contribuindo para o trabalho colaborativo e a socialização.

2.1 SÃO OBJETIVOS DO PROJETO:

Promover o estudo integrado de disciplinas da Base Nacional Curricular Comum (BNCC), proporcionando um diálogo entre as diferentes disciplinas para a estruturação e construção dos projetos, promover o estudo de temas relacionados à cidadania e ao desenvolvimento sustentável e promover o desenvolvimento de habilidades e competências conceituais, procedimentais e atitudinais;

Estimular o desenvolvimento cognitivo e o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo, científico, investigativo e estético do estudante, por meio da construção consistente de projetos e



análise de problemas sociais, viabilizando sobremaneira a prática da transdisciplinaridade e das metodologias ativas;

Estimular o desenvolvimento de habilidades no estudante, tais como: iniciativa, comunicação, manual-motora, organização, colaboração, dedicação, liderança, empreendedorismo, raciocínio lógico, pensamento computacional, trabalho em equipe e introdução à investigação científica;

Oferecer os suportes tecnológico e didático-pedagógico para as escolas, como base para o correto desenvolvimento do Programa de Robótica Educacional;

Garantir o funcionamento integral e contínuo de componentes e demais recursos implementados;

Contribuir para o desenvolvimento da competência do estudante de agir matematicamente na resolução de situações complexas nas quais devem ser mobilizadas capacidades de planejar, gerar hipóteses, elaborar estratégias, validar e justificar as suas respostas frente aos problemas propostos;

Contribuir para desmistificar o uso da tecnologia na educação, através da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade, para a formação lúdica, motivadora, ativa, moderna e prazerosa de estudantes alinhados com o seu tempo, de acordo com a nova sociedade do conhecimento, desafiando os alunos a criarem, a interagirem com outros e a porem a mão na massa durante a realização das atividades propostas;

Utilizar a tecnologia como recurso para ensinar, tanto quanto ser objeto de aprendizagem dos estudantes, auxiliando os mesmos na leitura, escrita e realização de cálculos, permitindo, assim, que os estudantes conheçam e dominem a utilização de recursos tecnológicos que fazem parte da sociedade atual, além da utilização segura e proficiente das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação, para pensarem, analisarem, selecionarem, proporem e construírem soluções para os problemas sociais, proporcionando situações que permitem ampliar a imersão dos alunos na realidade sociocultural em que estão inseridos, com projetos que problematizam o cotidiano de nossa sociedade, tornando-os capazes de desenvolver maior sensibilidade e responsabilidade social;

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO, PARA UM TOTAL DE **526 ALUNOS** com idade entre 08 e 14 anos matriculados em rede pública de ensino municipal.



A presente licitação será composta por lote único, contendo 2 itens, descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
1	Implementação, assistência, acompanhamento e execução do PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO/MT, acompanhada do fornecimento de material técnico no formato de COMODATO .	MÊS	10
2	Fornecimento de material didático, dividido em 02 conjuntos modulares individuais por aluno, para utilização no PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.	CONJUNTO	1052

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COD. RED.
SECRETARIAMUN.DECULTURAETURISMO-SEMCULT	12.001.13.392.0124.20302.3390390000.1500000000	805

3.2 ITEM 1 – IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS

Trata-se da implementação, assistência, acompanhamento e execução do PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT, acompanhada do fornecimento de material técnico no formato de **COMODATO**. Este item 1 deve possuir os seguintes quantitativos e especificações mínimas:

Formação teórica inicial, no formato presencial e/ou online, com duração de 08h (oito horas). Devem ser abordados nesse módulo, entre outros, os seguintes temas: educação 4.0; a robótica e a BNCC; STEAM; interdisciplinaridade e transdisciplinaridade; robótica como prática integradora; uso de TIC's em aulas de robótica; gameificação e ludicidade em aulas de robótica; ensino por projetos e problemas (PBL); planejamento de aulas, gerenciamento de grupos e processos de avaliação; cultura MAKER e o uso dos diferentes recursos MAKER;

Formação prática inicial, no formato de oficina presencial, com duração de 08h (oito horas). Devem ser abordados nesse módulo, entre outros, os seguintes temas: montagem de circuitos eletrônicos; programação por blocos lógicos; construção de protótipos; manuseio das ferramentas e equipamentos;

Formação continuada online síncrona e assíncrona, pelo período de 10 meses, com a disponibilização de material complementar para os professores, abarcando todas as aulas contidas no material didático, com: material de apoio para as aulas, vídeo aulas gravadas com conteúdo pertinente às aulas, sugestões de atividades e práticas envolvendo programação, MAKER, montagem de circuitos e protótipos, entre outros;

Assistência técnica e pedagógica acerca dos materiais utilizados no projeto, pelo período de 10 meses. Deve ser realizado um serviço de atendimento virtual aos professores para o esclarecimento de



dúvidas relacionadas a parte técnica e pedagógica do projeto, por meio de meios de comunicação online previamente acordados, com periodicidade mínima semanal. Além disso, deve ser realizado um assessoramento técnico e pedagógico para a realização de eventos de exposição e competição do projeto;

Implementação e acompanhamento à execução do projeto, de maneira presencial, pelo período de 10 meses, abarcando todas as aulas e atividades realizadas no projeto nesse período, totalizando um quantitativo de, no mínimo, **80 (oitenta) horas de projeto por aluno**. Deve ainda ser realizado, pelo menos, 01 reunião de alinhamento mensal com os coordenadores e/ou com os gestores do projeto, podendo esta ser no formato online ou presencial; e

Fornecimento de materiais de apoio técnico para as aulas do projeto, no formato de **COMODATO**, **em quantidade suficiente para que cada aula não exceda 26 alunos por turma**, contendo: **01 kit de ferramentas básicas e equipamentos para cada 130 alunos**, sendo que cada um deve conter:

- 01 impressora 3D,
- 01 morsa de bancada,
- 03 pistolas de cola quente,
- 01 estação de solda,
- 02 trenas,
- 02 arcos de serra,
- 02 réguas de tomadas,
- 02 multímetros digitais,
- 02 martelos,
- 01 conjunto com 24 chaves (Phillips, fenda, torx, entre outras),
- 01 conjunto com 12 alicates (de corte, de bico, universal, desencapador de fios, entre outros), 01 conjunto tapete pedagógico para utilização em atividades de programação e pensamento computacional desplugada e
- 01 conjunto de baterias e fontes, com: 04 baterias recarregáveis,
- 01 carregador para baterias,
- 02 suportes para baterias e 02 fontes;
- 01 kit eletrônico de robótica para cada 13 alunos**, sendo que cada um deve conter:
 - 01 placa/interface didática controladora para a montagem de circuitos,
 - 01 cabos USB,
 - 08 LEDs multicoloridos (sendo 04 difusos e 04 de alto brilho, nas cores amarelo, vermelho, verde e azul),
 - 02 LEDs RGB,
 - 01 servo motor,
 - 02 motores DC de alto torque e baixa rotação (com caixa de redução),
 - 01 motor DC de baixo torque e alta rotação (sem caixa de redução),
 - 02 buzzers,
 - 02 sensores de luminosidade,



01 módulo joystick,
03 sensores de toque,
02 potenciômetros,
01 sensor ultrassônico,
01 sensor de temperatura,
02 sensores de presença opto-reflexível,
10 jumpers para conexão e 01 pen-drive contendo os softwares e os instaladores para a programação das interfaces didáticas controladoras;
01 kit estrutural de robótica para cada 26 alunos, sendo que cada um deve conter: 400 peças estruturais de montagem em plástico e MDF (mínimo de 20 peças com formatos e tamanhos distintos, contendo vigas, plataformas com e sem dobras, barras, cantoneiras, mancais, conectores, hélices, garras, engrenagens, elásticos, blocos de montar, rodas, figuras, entre outros) para montagem de protótipos e chassis,
01 tubo de cola do tipo “super bonder” (cola instantânea de alta resistência e secagem rápida),
01 rolo de fita adesiva e
01 conjunto com 200 parafusos, porcas e arruelas;
01 dispositivo portátil, do tipo tablet, para cada 13 alunos, com acesso a plataformas digitais de programação e plataforma com material paradidático complementar, para a integração e facilitação do uso dos materiais;
01 de óculos VR para cada 52 alunos, Equipamento de realidade virtual, para usos em oficinas e atividades complementares, com LDC de resolução 1832x1920 por olho, com taxa de execução de até 120hz, processador Qualcomm Snapdragon XR2, 6GB de RAM, 128GB de armazenamento interno, Rastreamento 6DOF de dentro para fora através de 4 câmeras embutidas e dois controles com acelerômetros e giroscópios; e
01 Kit Lego (ou similar) para cada 52 alunos, contendo um bloco programável que possui seis portas de entrada e saída de dados, com uma matriz de luz 5x5, conectividade Bluetooth, um auto falante, giroscópio de seis eixos e uma bateria recarregável. Sensor de distância, sensor de cor, quatro motores angulares médios, 949 (novecentos e quarenta e nove) peças de montagem.

Deverão ser implantados materiais novos, sem utilização anterior - primeiro uso.

Todos os componentes dos kits eletrônicos devem possuir fios ou cabos (ou outro item que seja necessário) que permitam a conexão direta a placa didática controladora, sem a necessidade de circuitos intermediários. Assim, se houver a necessidade de resistores ou diodos para o funcionamento dos componentes, eles também já devem vir soldados aos respectivos componentes.

Os kits eletrônicos e estruturais devem ser devidamente acondicionados em caixas plásticas organizadoras, de material resistente.

Além do pen-drive com os sistemas e instaladores, deve acompanhar os kits eletrônicos de robótica, acesso a um sistema próprio de programação a partir de blocos lógicos (se necessário, fornecer a licença e os instaladores do software próprio pelo período de, no mínimo, 10 meses), com interface intuitiva e amigável, em língua portuguesa.



Os materiais de apoio técnico devem também ser acompanhados dos respectivos manuais de utilização, no formato online. Esses manuais técnicos devem conter:

- Dicas de uso e conservação dos materiais;
- Descritivo da interface didática controladora, dos componentes eletrônicos e dos componentes estruturais;
- Passo a passo da instalação dos softwares;
- Ilustrativos.

1.1 A interface didática controladora para a montagem de circuitos possui o propósito de eliminar ou reduzir a necessidade do conhecimento prévio de conceitos relacionados à eletricidade, fato esse essencial se tratando de um projeto para alunos do Ensino Fundamental. Assim, a interface didática controladora para a montagem de circuitos deve:

- ser baseada em um micro controlador de alta performance com processador de 32 bits com Wifi e Bluetooth Low Energy (BLE) integrados;
- conter entradas/saídas para ligação dos sensores e atuadores através de bornes parafusáveis;
- conter, pelo menos, 03 entradas analógicas, 03 saídas analógicas, 02 entradas digitais, 03 saídas digitais, 03 saídas para servos, 01 conector dedicado para comunicação I2C e saídas dedicadas para a ligação simultânea de 04 motores DC com controle de velocidade por Pulse Width Modulation (PWM);
- possuir componentes acoplados de forma on-board, como, mas não se limitando a: LED's, nas cores azul, vermelho, amarelo e verde, LEDs RGB (Red/Green/Blue), buzzers, sensores (de luminosidade, temperatura, movimento e/ou outro), entrada para display OLED, saídas próprias para o controle de componentes que trabalham com comunicação serial, entre outros;
- possuir chaves tácteis com trava para acionamento dos periféricos on-board;
- ser compatível com sistemas de programação a partir de blocos lógicos;
- possuir comunicação via cabo USB, via wifi e via Bluetooth;
- possuir bordas arredondadas, por questão de segurança dos usuários;
- possuir QR code para acesso aos manuais de uso da mesma;
- possuir furos especiais para o acoplamento nas peças estruturais e nos protótipos robóticos feitos pelos estudantes.

1.2 As formações docentes devem ser fornecidas com base nos materiais descritos nesse termo e devem abordar temas de natureza teórica, pedagógica e prática, possibilitando aos professores uma formação sólida para ministrar as aulas e práticas do projeto de robótica nas escolas.



1.3 A empresa contratada deve fornecer relatório da formação, da assistência técnica e pedagógica, da implementação e da execução do projeto, contendo datas, responsáveis e descrição do serviço prestado.

1.4 A aplicação da formação docente teórica deve ser organizada em 01 turma para professores do 4º e 5º anos;

1.5 A aplicação da formação docente prática deve ser organizada em turmas com no mínimo 20 e no máximo 40 professores do 4º e 5º anos;

1.6 A empresa contratada deve fornecer certificado de conclusão da formação docente aos participantes;

Caberá a **CONTRATADA** fornecer garantia técnica abrangendo os materiais fornecidos em **COMODATO**, pelo período de **10 (dez)** meses, garantindo sempre a boa execução do projeto, por meio de materiais técnicos adequados. Realizar a garantia técnica por meio de equipe de profissionais qualificada, previamente identificada e aprovada pelo **CONTRATANTE**;

Todos os materiais fornecidos em **COMODATO** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

1.7 A **CONTRATADA** ficará isenta, total ou parcialmente, quando se aplicar a situação, de cumprir com o fornecimento da Garantia, seja quanto aos prazos de atendimento, quanto à disponibilidade técnica e operacional ou quanto à reposição/substituição de componentes, quando o **CONTRATANTE**, ao seu exclusivo critério e avaliação final, vencido o contraditório e a ampla argumentação da **CONTRATADA**, identificar uma das seguintes situações: (1) má fé, imprudência e imperícia por parte dos usuários; (2) calamidades e eventos que comprometam a ordem pública e o acesso aos locais de uso dos materiais; (3) furtos ou depredações dos materiais implantados; (4) greves e/ou paralisações dos funcionários do Contratante que impeçam o funcionamento e/ou o acesso aos locais de uso dos materiais; (5) desastres ambientais que atinjam os materiais.

3.3 ITEM 2 - MATERIAL DIDÁTICO

Trata-se do fornecimento de material didático para projeto de robótica educacional, maker e programação da cidade de Diamantino-MT. O material didático deve possuir os seguintes quantitativos e especificações mínimas:

- 02 livros técnicos temáticos de robótica por aluno;



- 02 livros lúdicos de robótica por aluno;
- 02 kits de projetos em robótica por aluno, com cartilha de projetos e componentes que auxiliam nas atividades propostas nos livros.

O material didático deve ser suficiente para a utilização no período de 01 ano escolar, contendo 02 módulos semestrais contínuos e distintos, sendo que cada módulo contém 01 livro técnico, 01 livro lúdico e 01 kit de projetos.

Os livros técnicos temáticos de robótica devem apresentar:

- Conteúdos coerentes com a Base Nacional Comum Curricular;
- Conteúdos técnicos de robótica, maker e programação envoltos em uma temática lúdica central;
- Utilização de metodologias ativas, como: aprendizagem baseada em projetos, aprendizagem baseada em problemas, ensino híbrido, sala de aula invertida, gamificação, STEAM, entre outros;
- Conteúdos interdisciplinares e/ou transdisciplinares, sempre contextualizados e exemplificados;
- Introdução ao pensamento computacional;
- Sugestões de práticas diferentes para cada módulo;
- Material ilustrado e colorido;
- Sugestões e encaminhamentos para o desenvolvimento de projetos;
- Abordagem de desafios investigativos e práticas STEAM; e
- Abordagem de problemas abertos e de práticas MAKER.

Os livros lúdicos de robótica devem apresentar:

- Histórias em quadrinhos que introduzam as problemáticas e os desafios que serão trabalhadas nos livros técnicos temáticos;
- Utilização de linguagem adequada a crianças;
- Diário para os alunos inserirem suas ideias;
- Material ilustrado e colorido.

Os kits de projetos em robótica devem apresentar:

- Componentes eletrônicos, podendo conter: sensores, atuadores, resistores, itens para alimentação dos circuitos, controladores, entre outros (mínimo de 12 itens por KIT);



- Componentes estruturais e para conexão, podendo conter: peças em plástico e MDF, montagens em Paper Toy/ Paper Craft, cabos de conexão, parafusos, porcas, arruelas, abraçadeiras, elásticos, entre outros (mínimo de 36 itens por KIT);
- Componentes lúdicos, podendo conter: figuras, personagens, adesivos, tabuleiros, cartas, jogos, entre outros (mínimo de 12 itens por KIT);
- Cartilha técnica dos componentes do kit e de projetos em robótica;
- Caixa(s) de papel resistente e/ou papelão e/ou plástico para o armazenamento dos itens do kit;
- Acesso a plataforma online com conteúdo didático complementar para o aluno.

Os livros de robótica devem ser impressos. Parâmetros mínimos para impressão do material:

- Capa: dimensões 20,5 x 27,5, Policromia 4x0 cores, em papel 150g (ou superior);
- Miolo: policromia 4x4 cores em papel 75g (ou superior); e
- Acabamento com grampo a cavalo (grampo duplo) ou lombada.

O material didático deve ser devidamente acondicionado em uma caixa de papelão e/ou plástico, **personalizada com o brasão do município;**

4. As especificações contidas neste referencial técnico representam as condições MÍNIMAS e OBRIGATÓRIAS para a Contratada desempenhar o fornecimento do objeto.

4.1 Os quantitativos dos itens descritos neste termo de referência devem ser, quando necessário, arredondados para o número inteiro positivo subsequente;

a. Caberá à Contratada fornecer os materiais contratados, sob a sua exclusiva responsabilidade, mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pela Contratante, em conformidade com as orientações contidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta de preços adjudicada, em até 20 dias corridos, a partir do conhecimento da referida Autorização;

5. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a. Deverá ser entregue, para fins de análise prévia:**
 - Proposta do produto ofertado, devendo conter marca, modelo e preços unitário e total de cada item do objeto desse termo de referência.
 - Catálogo técnico/Ficha técnica do produto ofertado;



- Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, comprovando, no mínimo, 50% em quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1 As empresas interessadas em participar do certame, deverão realizar, previamente ao pregão, visita técnica nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de DIAMANTINO-MT para maior precisão durante a elaboração da proposta e para um melhor entendimento do projeto a ser desenvolvido.
- 6.2 A visita técnica deve ser agendada pelo telefone (65)3336-6423 ou pelo e-mail sec.cultura@diamantino.mt.gov.br com antecedência de 03 (três) dias úteis.
- 6.3 Caso a licitante opte por NÃO efetuar a visita técnica, deverá redigir uma declaração de que tem pleno conhecimento das condições da prestação de serviço e que não possua qualquer dúvida a ser redimida pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

7 DA ENTREGA DE AMOSTRAS

- 7.1 Serão exigidos da empresa vencedora do certame, em até 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão pública, AMOSTRA para análise do corpo técnico desta prefeitura e verificação da compatibilidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, mediante entrega dos seguintes itens de maior relevância junto ao endereço da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, aos cuidados do Secretário, conforme segue:

01 (um) exemplar do Material Didático, conforme o previsto em edital;

01 (um) exemplar dos kits eletrônico e estrutural de robótica, conforme o previsto em edital;

Documento contendo Registro das Obras junto ao ISBN - International Standard Book Number – de todos os livros que serão fornecidos.

- 7.2 Serão exigidos também, da empresa vencedora do certame, em até 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão pública, os documentos relacionados abaixo para fins de comprovação da qualificação da equipe técnica e pedagógica da CONTRATADA:

- Apresentação de currículo de profissional responsável capacitado para a prestação da formação docente, com título mínimo de Doutorado, tendo preferencialmente pesquisas acadêmicas publicadas em congressos ou periódicos sobre educação e/ou na formação de professores;



- Apresentação de currículo de profissional responsável capacitado para a prestação da manutenção dos materiais, com título mínimo de Técnico, coerente com o projeto especificado neste documento;
- Apresentação de currículo de profissional responsável capacitado para a prestação da assistência técnica e pedagógica, com título mínimo de Mestrado, coerente com o projeto especificado neste documento;
- Apresentação de currículo de profissional responsável capacitado para a prestação da implementação e acompanhamento à execução do projeto, com título mínimo de Mestrado, coerente com o projeto especificado neste documento;
- Apresentação de documento com cronograma, ementa e justificativa pedagógica da formação docente;
- Apresentação de documento com currículo e cronograma das aulas e atividades do projeto.

8.1 Estas exigências se fazem necessárias tendo em vista a otimizar o tempo dos colaboradores desta prefeitura mediante análise técnica prévia, a fim de analisar o produto e a metodologia do serviço a ser prestado;

8.2 As amostras deverão estar identificadas com a palavra “Amostra”, com o número da licitação, nome e CNPJ da licitante;

8.3 As amostras não constituem parte integrante dos quantitativos totais solicitados para o item;

8.4 As amostras (aprovadas ou reprovadas) serão devolvidas às licitantes, podendo ser retiradas após o resultado da licitação;

8.5 A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implica a imediata desclassificação da Proposta da licitante.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir o estabelecido no Edital e seus anexos, em especial neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

Autorizar o início da prestação de serviços, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, em nome da empresa a ser contratada;

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços;



Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;

Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Designar servidor responsável para proceder com a fiscalização do objeto contratado;

Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

Efetuar o pagamento devido à Contratada no valor correspondente ao item fornecido do objeto licitado no prazo máximo de 20 dias, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10 DA CONTRATADA

Executar o objeto, em conformidade integral com o estabelecido no Edital e seus anexos, em especial neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

Executar o fornecimento oriundo deste processo de contratação em até, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, exclusivamente mediante o conhecimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente, expedido pelo Contratante;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia anuência desta secretaria;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto;

Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;

Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;



Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo Contratante, em razão da execução do objeto;

Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto;

Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações do Contratante;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;

Executar o objeto, empreendendo as melhores práticas e melhores técnicas, em observância à legislação vigente aplicável e às recomendações e demais normalizações dos fabricantes dos materiais empregados na prestação de serviços, ajustando-os às particularidades e especificidades do Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da eficiência das ações desenvolvidas;

Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação advinda da execução do objeto, conforme especificada neste Termo de Referência;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, tributos, taxas e pelos custos operacionais, de qualquer natureza, porém sem se limitar a eles, necessários à execução do objeto;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos, de qualquer natureza, resultantes da adjudicação do contrato e da execução do objeto, sendo que a inadimplência da Contratada não transferirá a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem onerará a execução do objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante;

Apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais entregues;

Entregar os materiais acondicionados de forma adequada, garantindo sua integridade física;

A Contratada, ainda, relativo às obrigações gerais:

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência do contrato.

11 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

a. A Licitante deverá apresentar a proposta de preços em conformidade com o que está descrito no Edital de Licitação;

b. Todas as despesas e custos diretos ou indiretos de qualquer natureza, inerentes à correta execução do objeto, decorrentes da execução do objeto, deverão incorporar os preços ofertados na proposta ofertada, incluindo e não se limitando a: custos com frete e seguros, despesas trabalhistas



relativas à contratação de pessoal e afins, custos com logística e transporte, custos com a aquisição de bens e materiais, custos com o pagamento de impostos e tributos e; despesas operacionais de qualquer natureza;

c. A Licitante deverá apresentar a sua Proposta de Preços contendo Planilha de Formação de Preços devidamente preenchida.

12 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

a. Para o faturamento, serão considerados os materiais efetivamente entregues e devidamente atestados pela Contratante, em razão do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

b. A remuneração será efetuada à Contratada ao final da entrega de cada item do Objeto da presente licitação;

c. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. Ela será apresentada ao Contratante, constando o respectivo preço unitário e total, assim como a descrição sucinta do objeto;

d. Uma vez apresentada a documentação indicada no item 9, a Administração Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, em depósito bancário na conta da empresa a ser contratada;

e. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite (atestação) da Unidade Fiscalizadora do contrato, designada para o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços;

f. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como, e sem se limitar a: mão de obra, logística, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, material para realização do serviço, impostos, tributos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços relativos à execução do objeto;

g. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o nº de inscrição no CNPJ apresentado na proposta de preços adjudicada, na documentação para habilitação e no contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro nº de CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz;

h. Em caso de irregularidade(s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;



- i. Qualquer forma de inadimplência da Contratada acarretará na interrupção do pagamento de que trata este Tópico, não ensejando pelo atraso cobrança de juros, nem correção monetária pelo Contratante.

13 DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- a. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;
- b. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Contratante.

14 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

- a. A Execução do objeto deverá ocorrer, exclusivamente, mediante a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do conhecimento da Autorização pela Contratada, em face dos itens e quantitativos expressos nas Tabelas listadas abaixo, em face do item de Fornecimento;
- b. O Contratante, ao seu exclusivo critério, solicitará à Contratada os quantitativos relativos à execução do objeto;
- c. A Nota de Empenho será automaticamente cancelada e o contrato rescindido se a Contratada não cumprir com o prazo de execução, exceto por motivo justificado e formalizado com antecedência junto ao Contratante;
- i. Além do cancelamento da Nota de Empenho e da rescisão do contrato, serão aplicadas as sanções administrativas e as penalidades previstas no instrumento de contratação;
- d. O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula contratual, implicarão nas sanções previstas nos Artigos 81 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 à Contratada, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
- e. A Administração Municipal recusará, total ou parcialmente, o serviço executado pela Contratada que apresente qualquer desconformidade, conforme previsto no Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f. No interesse do Contratante, o valor e as quantidades iniciais do contrato poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25%, conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



g. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente celebradas no instrumento de contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos, calculados sobre o valor contratado;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Tópico, salvo as supressões e acréscimos resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes;

h. A Contratada deverá executar o objeto em conformidade com as orientações contidas no Edital de Licitação e seus anexos, em especial neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

i. A vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

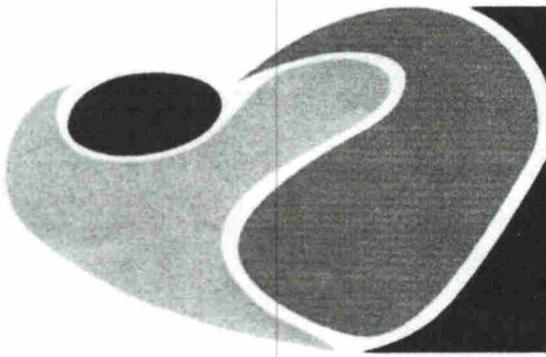

Carlos Henrique Loureiro Granja
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



ORÇAMENTOS



PREFEITURA
DIAMANTINO

UMA CIDADE MAIS HUMANA

SETOR DE COMPRAS



● Rua Desembargador Joaquim P. Mendes, 2211
Bairro Eldorado - Diamantino - MT / CEP: 78.400-000

● (65) 3336-6419 ou (65) 3336-6420

● compras@diamantino.mt.gov.br

De: Setor de Compras

Para: Setor de Licitação

Diamantino-MT, 07 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, comunicar a todos os interessados do Processo de Compras 659/2023 "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL".

Diante disso, justificamos que o processo não possui cotação no RADAR DE PREÇO DO TCE, COTAÇÃO REALIZADA NO DIA 07/03/2023.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

A/C SEC DE CULTURA

PROPOSTA COMERCIAL N°21/2023

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2023.

Prezados,

A **Cyber Kids Educação e tecnologia**, empresa especializada em educação tecnológica, inscrita no CNPJ:40.054.095/0001-40, com sede na avenida José monteiro de figueiredo, N° 500, sala 224 bloco 01 box 10-bairro Duque de Caxias – MT, CEP: 78.043-900 por meio desta propõe a implantação de aulas de robótica Neste município, com profissionais altamente capacitados; equipamentos de ponta, incluindo material de apoio, conforme passaremos a contextualizar e expor, propõe a realização de aulas de programação e robótica a serem realizadas no município de Diamantino-Mt.

CONTEXTO:

Os desafios enfrentados para alcançarmos os objetivos almejados para uma educação inclusiva e de qualidade são vários e demandam esforços de vários setores e ações articuladas que subsidiem um Plano de Trabalho com metas e projetos bem definidos. Neste contexto a Cyber Kids Educação e Tecnologia, trabalha delineando nova proposta curricular; ampliação de projetos de inclusão; curso de formação continuada técnico-pedagógica dos docentes; ampliação da rede de atendimento e muitas outras ações, sempre buscando promover educação de qualidade e valorização da cidadania.

Nesta linha apresenta-se o Projeto **ROBOTICA EDUCACIONAL** que beneficiará alunos da rede pública de ensino municipal, como estratégia para o desenvolvimento de atividades curriculares, extracurriculares, multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares.



OBJETO:

Contratação de empresa, especializada na execução de aulas práticas de inovações tecnológicas e cultura MAKER, para crianças e jovens residentes na cidade de Diamantino – MT, a fim de atender 130 (cento e trinta) crianças e adolescentes em idade escolar com o total de 80 horas de aulas.

OBJETIVO GERAL:

Oferecer a crianças e jovens residentes neste município, inserção a cultura digital e acesso e operação das inovações tecnológicas mais recentes, dentre elas introdução a realidade virtual, modelagem 3D, Curso de programação e robótica.

JUSTIFICATIVA:

Durante muito tempo o Brasil vem lutando para sair de alguns rankings mundiais como, por exemplo, em se tratando de educação, o da evasão, o do analfabetismo e o da má qualidade da educação básica pública. A preocupação com a mudança desse quadro, nada alentador, exige que se invista cada vez mais em propostas, programas, projetos e recursos que tornem as escolas cada vez mais atrativas e significativas ao seu público.

Neste sentido, propomos a prefeitura municipal, visando ampliar a qualidade do ensino e cultura digital, que constitucionalmente está sob sua responsabilidade, o **PROGRAMA CYBER KIDS**, que utilizando tecnologias diversas, voltadas para a educação, proporcionando recursos a mais no processo de aprendizagem dos estudantes e na formação continuada de seus professores.

É nesse contexto que surge o Projeto de implantação de aulas de Robótica nas escolas, pois acredita-se que a introdução e desenvolvimento de projetos educacionais com o uso de determinadas tecnologias no processo de mediação da aprendizagem pode contemplar o desenvolvimento de dinâmicas mais lúdicas, auxiliar na demonstração e melhor compreensão de conceitos, estimular o trabalho em equipe e portanto a participação e colaboração entre os sujeitos do processo.



INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDATICO A SEREM UTILIZADOS PELOS

PROFESSORES DA CYBER KIDS EDUCAÇÃO TECNÓGICA:

Nós nos responsabilizaremos por promover as aulas com professores próprios da rede Cyber Kids Educação Tecnológica, com capacitação técnica para ministrar as aulas aos alunos do programa, juntamente com a capacitação dos professores da rede municipal. Em nosso quadro de professores contamos com Engenheiros da computação, especialistas em rede, mestres e doutorandos na área de ensino especialistas em educação tecnológica. Temos os seguintes equipamentos para nossas aulas:

KITS CYBER ESTRUTURAL: Conjunto com mais de 450 peças, contendo: 100 peças para montagem de chassis, 50 peças para a montagem de personagens e figuras, 100 peças estruturais de plataforma, barras, cantoneiras, mancais, conectores, hélices e vigas, 50 peças de blocos de montar, 50 elásticos, engrenagens, roldanas e rodas, 100 parafusos, porcas e arruelas e, 01 maleta organizadora. Obs. Acompanha manual on-line;

KITS CYBER ELETRONICO: Conjunto com: 01 (placa com interfaces didáticas, controladora para montagem de circuitos), 01 cabo USB, 08 LEDs multicoloridos (sendo 04 de alto brilho, nas cores amarelo, vermelho, verde e azul), 02 LEDs RGB, 01 servo motor, 02 motores DC de alto torque e baixa rotação (sem caixa de redução), 01 fonte, 02 buzzers, 01 diodo laser, 03 sensores de luminosidade, 01 modulo joystick, 01 modulo Bluetooth, 03 sensores de toque, 02 potenciômetros, 01 sensor ultrassônico, 01 sensor de temperatura, 01 sensor de presença opto reflexível, 10 jumpers para conexão, 01 mini placa fotovoltaica e 01 maleta organizadora. Acompanha manual on-line;

KIT TECNOLÓGICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL: Conjunto incluindo ambiente de programação multiplataforma do tipo arraste e solte e no mínimo 945 peças contendo: microcontrolador programável dotado de portas de entrada/saída, alto-falante, giroscópio integrado com pelo menos 6 eixos e conectividade Bluetooth, bateria recarregável e carregador bivolt, caixa organizadora plástica com bandejas de classificação, motor angular de tamanho grande, 2 motores angulares de tamanho médio, sensor de distância, sensor de força, sensor de cor, conectores, rodas, engrenagens e peças estruturais de cores diversas que possibilitem o trabalho individual ou coletivo entre os estudantes na construção de protótipos robóticos programáveis. a solução deve oferecer possibilidades de conexão com e sem fio (bluetooth), entre ambiente de programação e microcontrolador;



PLATAFORMA DIGITAL COM APlicATIVOS: Website que permita a integração e facilitação do uso dos materiais paradidáticos e conjunto de kits, acesso ao conteúdo das aulas, a informações complementares e instruções para aplicação das aulas, guiando e orientando os educadores, assim como permitam a gestão das atividades realizadas pela equipe gestora da instituição de ensino. Dentro da plataforma digital contem os guia das aulas do educador, que objetiva auxiliar e orientar o educador a preparar a aula relativa ao propósito, contendo dicas e sugestões de gestão de sala de aula, gestão de tempo de aula e mediações;

EQUIPAMENTO DE ACESSO (TABLET): Especificações técnicas do dispositivo portátil para acesso: os dispositivos portáteis para acesso e uso da plataforma digital em sala de aula devem possuir as seguintes especificações técnicas mínimas: a) sistema operacional android 6.0 ou superior; b) tela de 8" ou superior; c) com processador quad core 1.4ghz ou superior; d) câmera principal de no mínimo: 3mp; câmera secundária de no mínimo: 3mp; foco automático; zoom digital de no mínimo 4x; efeito de foto; resolução de reprodução no mínimo: fhd (1920 x 1080); resolução de gravação no mínimo: vga (640 x 480); e) conexão com wi-fi; f) conexão com bluetooth low energy (ble); g) memória interna de no mínimo de 8gb ou superior; h) resolução da tela de 1024x600 ou superior; i) nos dispositivos deverão estar instalados os aplicativos necessários à integração entre os kits, material paradidático e plataforma digital, em suas versões mais atualizadas;

CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA PROFESSORES: Treinamento introdutório aos docentes que farão uso de kits de robótica, material paradidático relacionado e plataforma digital, visando a garantia do bom uso das ferramentas em um contexto didático/pedagógico. o treinamento deve ocorrer de forma presencial e ministrado por profissional certificado;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA: Assessoria presencial, pós-capacitação técnica e pedagógica em robótica educacional, com o objetivo de acompanhar e auxiliar a aplicação de solução de robótica educacional de forma efetiva durante a vigência da contratação total de 80 horas;

MATERIAL DIDÁTICO EDUCACIONAL DE ROBÓTICA EDUCACIONAL: Conjunto mínimo de 24 (vinte e quatro) cadernos/fichas de atividades impressos em cores (por aluno) totalizando 3.120 unidades que versem sobre o emprego de técnicas para criação de protótipos e projetos de robótica, sendo que seus conteúdos deverão estar alinhados à base nacional comum curricular, possibilitando a inserção das referidas técnicas a práticas pedagógicas que permitam a exploração dos componentes curriculares da turma/série , de forma atrativa, lúdica e significativa aos alunos, visando também o desenvolvimento de conceitos relacionados a criatividade, raciocínio lógico e pensamento computacional. o conteúdo deve ser direcionado de forma que seja possível a realização de trabalhos individuais ou em grupos para melhor gestão das aulas;



ÓCULOS VR UTILIZADOS EM OFICINAS SOBRE REALIDADE VIRTUAL: Processador Qualcomm Snapdragon XR2 ultrarrápido com 6 GB de RAM e 128GB de memória, dois controles Oculus Touch remodelados com rastreamento das mãos de última geração. Alto-falantes integrados que fornecem áudio posicional 3D semelhante ao áudio de cinema. Espelhamento diretamente para uma TV compatível ou para o aplicativo Oculus para celular. Compatível com VR no PC usando o Oculus Link, um cabo de fibra óptica de alta velocidade (não incluído). Facilidade na configuração com o aplicativo Oculus para celular. Resolução de 1.832 x 1.920 pixels para cada olho;

IMPRESSORAS 3 D PARA AULAS DE MODELAGEM 3D: Placa mãe 32 bits v 4.5.2 com tecnologia Arm II STM32 F103RCT6 e drivers silenciosos TMC2209 . • Sistema de nivelamento. **ESPECIFICAÇÕES:** • Volume de impressão: 235 x 235 x 250 mm • Velocidade máxima de impressão: 120 mm/s • Temperatura máxima de extrusão: 250°C • Temperatura máxima da mesa: 110°C • Precisão de impressão: ± 0.1 mm • Filamentos compatíveis: PLA, ABS, PETG, TPU (flexível) e outros. • Dimensões da impressora: 442 x 462 x 540 mm • Peso da máquina: 9,5 kg • Diâmetro do Filamento: 1.75 mm • Diâmetro do bico: 0.4 mm (Pode ser alterado) • Tensão: AC 110 – 220 V (Bivolt chaveada) • Fonte de alimentação: DC 24 V – 15 A – 350 W • Conexão: Cartão SD ou Cabo USB. • Extrusora com revestimento interno metálico e troca de filamento facilitada. • Tela Touch Screen de 4,3 polegadas. • Dois fusos no eixo Z com correia sincronizadora,. • Hotend modular ,sistema de dissipação de calor • Sensor fotoelétrico de quebra/fim de filamento, • Base de vidro temperado com superfície de carborundum Função "resume print";



COD TCE	ITE M	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	TIPO	UNIDA DE	QTD SOLICITADA	VALOR	
7482 9	5307 9	MATERIAL DIDÁTICO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ROBÓTICA E PROGRAMAÇÃO	UNIDADE	PRODU TO	UM- UNIDA DE	1052	R\$ 1.550,00	R\$ 1.630.600 ,00
7486 2	5308 0	EXECUÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DE ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKE POR PROFESSORES CAPACITADOS, IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO NA CIDADE DE DIAMANTINO	MÊS	SERVIÇ O	UM- UNIDA DE		R\$34.600, 00	R\$ 346.600,00

TOTAL	R\$ 1.976.600,00 UM MILHÃO NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E SEISSIONTOS REAIS
-------	---



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONTATO:

adm@cyberkids-edu.com.br

ceo@cyberkids-edu.com.br

0800 424 6000

Atenciosamente,



SÓCIO PROPRIETÁRIO
DANTE MEDINA DA MATA

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2023

cyberedu.com.br
contato@cyberedu.com.br
cyberedu

0800 424 6000
(65) 8 9926-2001

Av. José Bonifácio de Andrade, 300 Bloco 01 São Bento, Várzea Grande - MT - 78800-000



STE

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: SALTO PARA O FUTURO EDUCAÇÃO LTDA.

CNPJ: 32.109.737/0001-33

Endereço Completo com CEP: RUA VIGÁRIO MARTINIANO, Nº151, CENTRO, GUARATINGUETÁ-SP, CEP 12501060

E-mail: FINANCEIRO@S2F.COM.BR

Telefone: 12991591965

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL POR MEIO DE PRATICAS E TEORIAS

CÓD. TCE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORNECIMENTO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR	SUBTOTAL
00074829	53079	CONJUNTOS DIDÁTICOS - PARA PROJETOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.	UNIDADE	PRODUTO	UN - UNIDADE	1052	R\$ 1.387,00	R\$ 1.459.124,00
00074862	53080	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO EDUCACIONAL, MAKER E ...	MÊS	SERVIÇO	UN - UNIDADE	10	R\$ 72.900,00	R\$ 729.000,00
								TOTAL R\$ 2.188.124,00

Validade do Orçamento: 60 dias

Local e data: Guaratinguetá, 02 de março de 2023

Assinatura do responsável pela empresa

32.109.737/0001-33

SALTO PARA O FUTURO EDUCAÇÃO LTDA.

Rua Vigário Martiniano, 151
Centro - CEP 12501-060
GUARATINGUETÁ - SP

Carimbo da empresa

Assunto **Re: COTAÇÃO PREFEITURA DE DIAMANTINO MT**
De <financeiro@s2f.com.br>
Para <compras@diamantino.mt.gov.br>
Data 02/03/2023 14:36
Prioridade Alta



- Cotação de Preços Robótica Diamantino 2023.pdf(~748 KB)

Em 01/03/2023 11:46, compras@diamantino.mt.gov.br escreveu:

BOM DIA!

O SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, ESTA INICIANDO A ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL POR MEIO DE PRATICAS E TEORIAS, E VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR A COLABORAÇÃO PARA NOS FORNECER COTAÇÃO DE PREÇOS

EM CASO DE DUVIDAS ENTRAR EM CONTATO.

DESDE JÁ AGRADECemos A COLABORAÇÃO.



Boa tarde.

Conforme solicitado, segue em anexo a cotação de preços referente ao descriptivo enviado em email.

Ficamos à disposição.

Atenciosamente, Guilherme José e equipe STEP.



MAKING MAKERS

Indaiatuba, 02 de março de 2023

Para: Prefeitura Municipal de Diamantino/MT

A/C: Carlos Henrique Loureiro Granja

De: Making Makers

Orçamento: kits de robótica educacional e Serviços de educação

Descrição: Conjuntos didáticos e serviços de execução de aulas de inovação tecnológica e cultura maker conforme anexo:

Cód. TCE	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Tipo	Unidade	Qtd. Solicitada	Valor	Subtotal
74829	53079	CONJUNTOS DIDÁTICOS PARA PROJETO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.	UNIDADE	PRODUTO	UN-UNIDADE	1052	R\$ 1.700,00	R\$ 1.788.400,00
74862	53080	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO.	MÊS	SERVIÇO	UN-UNIDADE	10	R\$ 52.600,00	R\$ 526.000,00
								Total R\$ 2.314.400,00

Oferta válida por 30 dias.

Prazo de entrega: 60 dias após acordo.

Atenciosamente,

Leopoldo Sprandel
Leopoldo Sprandel
+55 19 98305-1193

47.028.647/0001-95
MAKING MAKERS
RUA ALVARO RODRIGUES, 769
VILA CORDEIRO - 04582-001
SÃO PAULO / SP



MAKING MAKERS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

CEP: 78360-54000-24
DIAMANTINO - MT, RUA: 11 DE NOVEMBRO, 1000 - FONE/FAX: (65) 3222-1200 - CEP: 78360-54000-24

SOLICITAÇÃO 00000582/2021

Requerente: CARLOS HENRIQUE LOPES GRANJA
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
Unidade: 001 - CULTURA
Setor: 001 - CULTURA

DATA: 25/02/2021

Finalidade: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, TÉM, COMO PÚBLICA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE PRÁTICAS E TEÓRICAS.

Justificativa: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉM COMO ADEQUAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PÚBLICA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE PRÁTICAS E TEÓRICAS. SÉ A CULTURA NÃO PODE E NÃO DEVE SER INTENDEDA SOMENTE COMO O ESTUDO DA NOSSA RELAÇÃO COM HISTÓRIA E COSTUMES PASSADOS E IMPORTANTE ENTENDERMOS, OBSERVANDO E INTERAGINDO COM AS MUDANÇAS CULTURAIS QUE OCORREM DURANTE O TEMPO PRESENTE, A REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA, A FORMA COMO A INTERNET E FERRAMENTAS AUTORIZADAS FAZEM PARTE DO NOSSO ESTUDANTE, E MUDOU NOSSA FORMA DE VIVER, COMUNICAR, E NOVAMENTE TAMBÉM E INTERAGIR COM AS COISAS E PESSOAS, ESPECIFICAMENTE NA FORMA DOS CHAMADOS NATIVOS DIGITAIS. TERMO CURIOSO PELO PESQUISADOR AMERICANO MARC PRESTON EM 2011, PARA DESENHAR AS CRIANÇAS NESTE A PARTIR DA PÓBLICA ALTA DA INTERNET, E PRAIAS CIBERATIVAS, ELES NATIVOS DIGITAIS, E A FACILIDADE COM QUE INTERAGEM COM NOVA TECNOLOGIAS E SÉ ESSA MUDANÇA COMPORTAMENTAL APOIA, PARA UMA MUDANÇA CULTURAL INREVOCÁVEL, QUE TANTO CONTRIBUE DE FORMA POSITIVA, COMO PODE DEGRADAR E DECRETAR RISCO ATÉ MESMO A VIDA DE QUEM SE UTILIZA DE MEIOS TECNOLÓGICOS ESPECIALMENTE PARA COMUNICAÇÃO, E FUNDAMENTAL QUE O PÔDE PÚBLICO ESTEJA ATENTO A ESSA MUDANÇA CULTURAL FORNECENDO FERRAMENTAS DE APRENDIZADO E INTERAÇÕES ESPECIFICAMENTE AOS NOSSOS JUVENIS, PARA QUE POSSAM INTERAGIR DE FORMA SEGURO E FAVORECITIVA NESTE NOVO MUNDO DA CIBER-ALTA DIGITALIZADA. A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO TOMOU COMO UM DE SEUS DESEJOS BUSCAR MEIOS PARA AUXILIAR NOSSOS NATIVOS DIGITAIS A DESCOBRIR E INTERAGIR COM ESSA MUDANÇA NA CULTURA E LIDAR COM A FORMA SABIANTE, SÉGURA E FAVORECITIVA COM O NOVO MUNDO DA CIBER-ALTA DIGITALIZADA E TECNOLÓGICO QUE ATIVOS ATIVAM MENTALMENTE. INVESTIMENTOS NESTE SENTIDO SÃO ESSENCIAIS PARA ESSA MUDANÇA DE PARADIGMA DA NOSSA VISÃO SOBRE O QUE É CULTURA. NESTE CONTEXTO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRABALHA DELENCARDO NOVA PROPRIÉTAT DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA, AMPLIANDO DA MELHOR ATRIBUIÇÃO E MELHORAS CULTURAIS, SEMPRE BUSCANDO A VALORIZAÇÃO DE NOVAS EXPERIÊNCIAS CULTURAIS, SORTEADO A INTERAÇÃO E APRENDIZADO DO USO E CONSTRUÇÃO DE NOVAS TERRAMVENTAS TECNOLÓGICAS. SÉ NESTA LINHA APRESENTA-SE O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INDICARÁ A EMPRESA E ATIVAMENTE PRA O PRÉ-DESPEDIMENTO DE ALIAS DI-

Ref. TCE	Base	Descrição	Unidade Fornecimento	Tipo	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor	Detalhe
00071623	52673	CONJUNTO DE ATIVOS PARA PROJETO DE ROBÔTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO MT	UNIDADE	PRODUTO	UN. UNID	1052,000	0,0010	0,00
00074982	51481	LICENÇA ALIANÇA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INovações TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR CURSOS DE INovações TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS MILAS DO PROJETO EDUCACIONAL, MAKER E ...	MES	SERVIÇO	UN. UNID	10,000	0,0010	0,00

Quantidade Base:

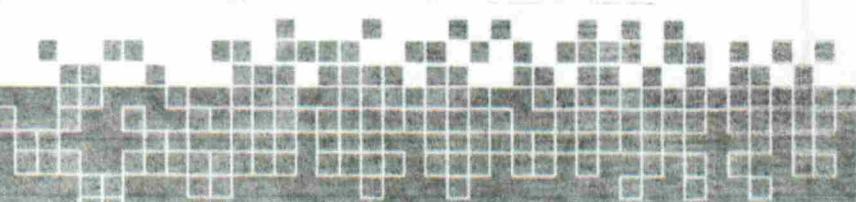
CARLOS HENRIQUE LOPES GRANJA
REQUERENTE

CARLOS HENRIQUE LOPES GRANJA
RESPONSÁVEL PELA ATIV.

Assinado por: VALÉRIA VALÉRIA SOUZA PINHO

Assinatura:

Página: 1/1



Assunto: **RES: COTAÇÃO PREFEITURA DE DIAMANTINO MT**
De: <clubinhodarobotica@gmail.com>
Para: <compras@diamantino.mt.gov.br>
Data: 02/03/2023 13:54



- Orçamento - MakingMakers - kit Robótica educacional-02-03-2023.pdf(~305 KB)

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue orçamento.

Atenciosamente,
Leopoldo Sprandel
Making Makers LTDA

De: compras@diamantino.mt.gov.br <compras@diamantino.mt.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 1 de março de 2023 11:48

Para: clubinhodarobotica@gmail.com

Assunto: COTAÇÃO PREFEITURA DE DIAMANTINO MT

BOM DIA!

O SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, ESTA INICIANDO A ABERTURA DE UM PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL POR MEIO DE PRATICAS E TEORIAS, E VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR A COLABORAÇÃO PARA NOS FORNECER COTAÇÃO DE PREÇOS

EM CASO DE DUVIDAS ENTRAR EM CONTATO.

DESDE JÁ AGRADECemos A COLABORAÇÃO.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
CNPJ: 03.648.540/0001-74
DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO



RELATÓRIO BALIZADO DA COTAÇÃO - 194/2023

PROC. DE COMPRA: 00000659/2023

DATA COTAÇÃO: 03/03/2023

SOLICITAÇÃO(ÕES): 592/2023

DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, POR MEIO DE PRÁTICAS E TEORIAS.

Nº	Item	TCE	CATMAT	Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
1	00074829			53079	CONJUNTOS DIDATICOS - PARA PROJETO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, MAKER UN - UNIDADE E PROGRAMACAO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.	1052,0000	1.545,6667	1.626.041,37	
2	00074862			53080	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO EDUCACIONAL, MAKER E ...	UN - UNIDADE	10,0000	53.366,6667	533.666,67

Balizamento: 2.159.708,04

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONFORME PESQUISA DE PREÇO REALIZADA PELA SECRETARIA, OS PREÇOS DOS MATERIAIS/SERVIÇOS ACIMA ESTÃO DE ACORDO COM O PRATICADO NO MERCADO.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: BOEOO8

Acesse esse link para validação do documento:

http://www.gp.srv.br:80/adm_diamantino/servlet/mconsulta_assinatura_digital?BOEOO8

Terça-feira, 7 de Março de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO



Relação de Solicitações do Processo de Compra

Número Processo: 00000659/2023 Registro de Preço: Sim Empenho Parcial: Não Alienação Bens: Não

Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, POR MEIO DE PRÁTICAS E TEORIAS.

Número	Data	Descrição
592/2023	23/02/2023	O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO CAPACITAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, POR MEIO DE PRÁTICAS E TEORIAS.



COMUNICADO INTERNO

De: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Pelo presente, solicitamos de vossa senhoria, autorização para que seja aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.**

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo de uma resposta.

Atenciosamente,

Diamantino-MT, 15 de março de 2023.


FAGNER CAMARGO SAMPAIO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



DE: GABINETE DO PREFEITO
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Prezados,

Pelo presente AUTORIZO o Prosseguimento do processo legal de Abertura nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e seus alterações e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.**

Sem mais para o momento, elevamos nossas distintas considerações e apreço.

Atenciosamente,

Diamantino-MT, 15 de março de 2023.


MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal Diamantino/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



• **EDITAL E ANEXOS**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 48
Rub. 8

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 659/2023

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT
Órgão Interessado	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote.
Referência final de preços	Orçamentos Formais.
Regime de Execução	Indireta.
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.
Endereço e Códigos de comunicação	Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000. Fone: (65) 3336-6400/6422/6423 E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Portaria nº 014/2023: Fagner Camargo Sampaio - Pregoeiro Odair de Souza Barbosa - Equipe de Apoio Adriane Marcia Schmitt - Equipe de Apoio
Legislação de Regência	Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 7.892/2013 e Outras normas e regulamentos inerentes.

PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, com sede na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino-MT, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

Data de Abertura: 23/05/2023

Recebimento dos Envelopes: 08h00min

Local: Prefeitura Municipal de Diamantino

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br

46



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. 49

Rub. 8

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o seguinte: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.**

1.2. O presente registro de preços não gera a obrigatoriedade de contratação, ficando a cargo do município a decisão de efetivação ou não do contrato.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Diamantino não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.2. As despesas relativas a esta contratação caso ocorra à contratação correrão por conta de recursos, alocados nas dotações abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COD. RED.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	12.001.04.392.0002.20301.3390390000.1500000000 12.001.04.392.0002.20301.3390300000.1500000000	25 432

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- Estrangeiras que não funcionarem no País.

3.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, conforme preâmbulo deste edital, cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.
- 4.2. O credenciamento do representante junto ao pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

- 4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:
- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
 - b) Cópia do Contrato Social (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
 - c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (**Modelo ANEXO VI do Edital**) via original ou Procuração.
 - d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo no **Anexo IX** ao Edital;
 - e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo no **Anexo X** ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
 - f) Declaração de elaboração independente de proposta de preços (**Modelo Anexo XIII**).
- 4.4 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** em um dos regimes, caso a mesma queira se utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo **Anexo XI**, é necessário a apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.
- 4.5 Caso o representante legal seja proprietário da empresa, deverá apenas apresentar cópia dos documentos pessoais e cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.
- 4.6 Aquele que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de credenciamento, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilidade será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
- 5.2 Declarada aberta a sessão pela pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- 5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. 51

Rub. GL

seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.9. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

6.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) MARCA** dos itens/produtos cotados (se possível);
- b) Razão social** da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- c) Prazo de validade** da proposta – não inferior a 60 (sessenta) dias.
- d) Preço unitário** e preço total para cada ITEM, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. S2
Rub. 8

- e) Preço global, expresso em moeda corrente nacional;
- f) Especificação completa do produto/serviço cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I e II;
- f.1) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentarem omissões, ausência de descrição técnica detalhada dos produtos ou serviços, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; as omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- g) Prazo de entrega estabelecido no Anexo II;
- h) Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- i) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- j) Nome e assinatura do representante legal;
- 6.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;
- 6.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- 6.6. Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, principalmente as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II.
- 6.9. Será admitida cotação superior à quantidade prevista neste Edital somente até o valor de 10% para efeito de lances iniciais.
- 6.10 É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os itens deste edital.
- 6.11 As propostas deverão ser realizadas através do Sistema (Gextec proposta), quando disponibilizado.
- 6.12 O arquivo para preenchimento da proposta de preço, (ANEXO I PP 009/2023), esta disponível junto ao Edital no site da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo que todos os licitantes deverão apresentar a proposta preenchida e impressas conforme arquivo disponibilizado.
- 6.13 A licitante também deverá apresentar essa proposta preenchida, em arquivo, para o pregoeiro, disponibilizada exclusivamente em 01 Pen Drive, quando a referida proposta for disponibilizado no Sistema citado no item 6.11.
- 6.14 Caso o licitante não apresente a proposta impressa conforme o arquivo disponibilizado, será aceita a sua proposta elaborada em modelo próprio, desde que esteja compatível com a proposta preenchida em arquivo no Pen Drive.
- 6.15 O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá ser gravada e apresentada em PEN-DRIVE para leitura da mesma no ato da licitação.
- 6.16 O referido arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração na sua nomenclatura, caso haja alguma alteração tipo renomeação do arquivo que o sistema de gestão administrativa desta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 53
Rub. 2

Prefeitura não puder ler, a proposta da mesma será (desclassificada).

6.17 O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será desclassificada.

NOTA: Justificativa da solicitação de proposta através de arquivo em mídia digital. A prefeitura Municipal de Diamantino utiliza-se de software no gerenciamento dos trabalhos, e por isso desenvolve todos os processos licitatórios através da ferramenta, como forma de dar transparência nas aquisições, por essa razão estabelece que os licitantes entreguem suas propostas por meio eletrônico salvas em (pen-drive), qual serve para minimizar erros e acelerar o processo licitatório. A proposta gravada em arquivo digital traz benefícios para a Administração e para os licitantes, visto que diminui drasticamente o tempo da licitação, evita erros pelo servidor, faz com que as informações encaminhadas ao sistema APLIC sejam mais céleres, evita erros que poderiam viciar todo o processo licitatório, evita que o licitante altere alguma característica do item e dá maior transparência ao julgamento do processo licitatório.

6.18 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;

6.19 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2 Será classificada pelo pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. <i>S1</i>
Rub. <i>g</i>

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.13 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 5 (cinco) minuto para apresentar nova proposta.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Diamantino referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo Anexo VII do edital).
- g) Declaração de que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Diamantino que sejam impeditivos de sua habilitação (Modelo Anexo VIII do edital).
- h) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Modelo Anexo IX do edital).

II – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br

8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 55
Rub. S

- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2023, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; (Conjunta);
- e) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias Junto a Sefaz e à PGE do Estado de Mato Grosso, ou da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais fornecida pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, incluindo Dívida Ativa, ou em substituição a essa certidão poderá ser feita (simples) declaração de que o licitante não possui débitos perante o fisco da Prefeitura de Diamantino-MT;
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- j) Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social do ano do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ referente ao ano do último exercício já exigível;
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa tem aptidão para desempenho das atividades relacionadas com o objeto da licitação;
- 8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, exceto aqueles emitidos via internet, e que puderem ter a sua autenticidade comprovada via internet.
- 8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeiro considerará a proponente inabilitada.
- 8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. *Sp*
Rub. *Sp*

8.7 As certidões que não apresentarem prazo de validade, a comissão estabelecerá o prazo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de expedição do(s) referido(s) documento(s), para comprovação de validade do(s) mesmo(s).

8.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ao) ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

8.9. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.11. A Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.13. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado a Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, a realização de consulta para saneamento das falhas encontradas.

8.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto deste Edital, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.15. Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.16. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.17. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

8.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. *54*
Rub. *8*

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÃO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Caberá a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74**

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fis. SB
Rub. G

de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas na Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

10.6.1. As impugnações poderão ser encaminhadas no e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1. O vencedor ficará obrigado a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com a Prefeitura Municipal de Diamantino, iniciados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho desta licitação.

12.1.1 Os produtos/serviços serão fornecidos de acordo com termos estabelecidos no Termo de Referência (anexos I e II do edital).

12.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo órgão competente do poder Executivo de Diamantino.

12.4. Os produtos/serviços contratados através deste Pregão deverão ser prestados entregues nos locais indicados no prazo estabelecido no termo de referência, pedido ou autorização expedido pelas Secretaria solicitante.

12.5. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos produtos. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que os produtos correspondam exatamente àquilo que foi requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

12.6. A vigência do contrato oriundo da presente licitação será de 12 (doze) meses.

12.7. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fis. SP
Rub. LS

12.8. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento dos produtos serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

13.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os produtos/serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- b) Entregar os produtos/serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- c) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- f) Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o **CONTRATANTE**;

14.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**. Notificando a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74**

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fis. 60
Rub. 80

- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 A recusa injustificada em cumprir os termos desta licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2 O atraso injustificado na execução de entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Diamantino- MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Diamantino- MT, devidamente fundamentado.

15.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO:

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

16.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fis. 61

Pub. 5

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.5. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@diamantino.mt.gov.br ou pelo endereço Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2341, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000. Fone: (65) 3336-6400/6422/6423.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato oriundo do presente procedimento licitatório será exercida por servidor nomeado para esta finalidade.

17.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

17.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

18.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

18.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

18.5 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

18.6 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto a Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
F15. 62
Rub. G

Permanente de Licitação, no horário das 07h às 11h, e 13h às 17h.

18.7. Fica eleito o Foro do Município de Diamantino-MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I - Relação do Lote da Licitação (Doc. Separado);

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Anexo a Proposta;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Termo de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração nos Termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo X - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para ME ou EPP;

Anexo XI - Modelo de Declaração para ME ou EPP;

Anexo XII - Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo XIII - Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta;

Diamantino-MT, 16 de março de 2023.


FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 63
Rub. 8

ANEXO I – RELAÇÃO DO LOTE DA LICITAÇÃO (DOC. SEPARADO)

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –
Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT
www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

CNPJ: 03.648.540/0001-74

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023



LICITAÇÃO - 00000058/2023

Data: 16/03/2023 **Abertura:** / /
Modalidade: Pregão **Nº Modalidade:** 00000009/2023
Proc. de Compra: 00000659/2023 **Valor Referência:** 2.159.708,0400
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INovações TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS

Lote: 1 - ROBOTICA EDUCACIONAL

Item	Descrição	Un. Fornecimento	QTD	Valor Unit.	Valor
				Referência	Referência
5300	CONJUNTOS DIDATICOS - PARA PROJETO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, MAUNIDADE		1052,0000	1.545,6667	1.626.041,33
Especificação: CONJUNTOS DIDATICOS - PARA PROJETO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMACAO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.					
DEVENDO CONTER NO MINIMO, 02 LIVROS TECNICOS TEMATICOS DE ROBOTICA POR ALUNO, 02 LIVROS LUDICOS DE ROBOTICA POR ALUNO, 02 KITS DE PROJETOS EM ROBOTICA POR ALUNO, COM CARTILHA DE PROJETOS E COMPONENTES QUE AUXILIAM NAS ATIVIDADES PROPOSTAS NOS LIVROS					
53080	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE MÊS		10,0000	53.366,6667	533.666,67
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INovações TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.					

Quantidade de Itens: 2 Total Lote: 2.159.708,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 65
Rub. 8

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<input checked="" type="checkbox"/> Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Descrição de Categoria de Investimento: () Aquisição de Bens (X) Contratação de Serviços () Obras () Outros
<input checked="" type="checkbox"/> Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura	

DA MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Adesão a Ata de Registro de Preços "carona" () Concorrência - Art. 6º, inciso XXXVIII Lei nº 14.133/21. () Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite-Art. 22§ 3º, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico - SRP - Decreto Federal nº 10.024/19. () Pregão Eletrônico - Decreto Federal nº 10.024/19. (X) Pregão Presencial - SRP - Lei nº 10.520/2002 () Pregão Presencial - Lei nº 10.520/2002.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21: () Menor Preço Unitário () Menor Preço Global (X) Menor Preço Lote () Maior Desconto () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Maior Retorno Econômico () Não se enquadra.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

() Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); () Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (X) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); () E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de aulas de inovações tecnológicas e cultura maker, para realizar o fornecimento de material didático para os alunos e serviços de implementação e execução das aulas do projeto de robótica educacional, maker e programação da cidade de Diamantino-MT, para um total de 526 crianças entre 08 a 14 anos de idade que comprovem moradia no município de Diamantino-MT.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 66
Pub. 22

2. JUSTIFICATIVA DO FORNECIMENTO

De forma geral o ensino praticado na maioria de nossas escolas está centrado numa metodologia tradicionalista, baseada na transmissão cultural do conhecimento acumulado, na qual o professor fala, explica e o aluno escuta, anota, de forma passiva.

Este tipo de ação didática pouco ou quase nada contribui para desenvolvimento de habilidades e competências do educando e, infelizmente, começa já nas séries iniciais do Ensino Fundamental, condicionando hábitos e estabelecendo padrões de comportamento estudantil que irão definir a postura dos alunos de meros expectadores pouco interessados em outras experiências nas etapas posteriores do processo de escolarização.

Para superar essa realidade, as práticas educativas estabelecidas em nossas escolas devem redimensionar o papel do aluno no processo de ensino e de aprendizagem. Ao invés de relegá-lo a uma posição marginal e passiva, a escola deve dar-lhe destaque, de tal forma a permitir que o processo educativo não se estabeleça apenas em função da agregação de conteúdos, mas, fundamentalmente, mediante atividades que privilegiem o desenvolvimento de habilidades e competências do educando. Tal prática visa encaminhá-lo para que seja capaz de atuar, de forma protagonista, na sociedade em que vive.

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular, os temas das aulas deverão ser abordados em sala de aula de forma que sejam estabelecidas conexões interdisciplinares com o cotidiano dos aprendizes, permitindo trabalhar problemas reais ao invés dos artificiais criados para que os alunos preencham lacunas de saberes meramente teóricos sem significado prático para a vida.

A proposta da **ROBÓTICA**, assim como a do **MAKER** e do **STEAM**, já desde as séries iniciais do Ensino Fundamental, permite que o ensino seja ministrado de forma lúdica, uma necessidade do ser humano em qualquer idade e muito mais proeminente no universo infanto-juvenil, e, ao mesmo tempo, possibilita vivências educacionais que incentivam o desenvolvimento de conteúdos curriculares de natureza conceitual, procedural e atitudinal.

Enquanto os conteúdos de natureza conceitual estão voltados ao aprendizado dos conceitos científicos, os conteúdos procedimentais, contemplam a apropriação do saber fazer, do realizar, do construir com as próprias mãos. Já os conteúdos atitudinais permitem que os alunos possam agir e refletir sobre a ação social de qualquer tarefa, analisando o melhor proceder na relação com o outro, redimensionando valores éticos.

Portanto, em aulas com essas propostas no Ensino Fundamental, destacam-se as seguintes habilidades e competências que são bastante estimuladas para o desenvolvimento humano: observar, comparar, relacionar, diferenciar, definir, levantar hipóteses, experimentar, construir explicações causais e argumentos, bem como o respeito mútuo, a cooperação, a solidariedade,

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 67
Pub. 67

a valorização do diferente, do contraditório e da democracia, o sentido de preservação da natureza, e o exercício da cidadania.

E ainda, com essas aulas práticas, os estudantes não apenas tratam dos problemas sociais e conhecem dispositivos da inovação tecnológica ao manipular os diferentes elementos dos materiais técnicos e as diferentes ferramentas disponíveis nos ambientes **MAKER**, mas, também, favorece a exploração, a manipulação, a inventividade, a troca de ideias e o comprometimento com o trabalho colaborativo.

O mundo globalizado produz demandas cada vez maiores para as relações comerciais entre os países que necessitam, cada vez mais, de inventividade e inovação. Nesse sentido verifica-se uma grande transformação na sociedade em função dos avanços científicos e tecnológicos.

Nunca as mudanças foram tão rápidas e significativas.

Toda essa realidade traz uma grande demanda para aqueles que são responsáveis pela disseminação do conhecimento, que é a de preparar o cidadão não só para viver nessa sociedade, mas para compreendê-la de modo a poder opinar, criticar, sugerir mudanças e até intervir nela de modo consciente e responsável.

Nesse sentido, aulas com propostas de ROBÓTICA, MAKER E STEAM trazem contribuições significativas para o processo de ensino e de aprendizagem que, para além do mero informar, também oportuniza situações para o desenvolvimento de importantes habilidades e competências fundamentais para a vida sócio - responsável nessa nova sociedade.

Além de possibilitar o desenvolvimento cognitivo, a partir dos estímulos ao pensamento lógico-matemático, ao pensamento crítico e ao pensamento estético e ético, há que se considerar as grandes contribuições que os estudantes podem receber em termos do avanço de competências comunicativas e sócio emocionais.

Assim, nessas aulas toma-se consciência dos problemas sociais, busca-se nas ciências as soluções, têm-se os desafios de implementar, na prática, as respostas que encontraram, aprendendo a relacionar teoria e prática de modo divertido, estimulante e colaborativo.

Os desafios enfrentados para alcançar os objetivos almejados para uma formação inclusiva e de qualidade são vários e demandam esforços de vários setores e ações articuladas que subsidiem um Plano de Trabalho com metas e projetos bem definidos. Neste contexto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de DIAMANTINO-MT apresenta o Programa de Robótica Educacional, que beneficiará crianças e adolescentes residentes no município com idade entre 08 a 14 anos de idade, como estratégia para o desenvolvimento de atividades curriculares, extracurriculares, multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, sempre buscando educação de qualidade e valorização da cidadania.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com a secretaria municipal

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03:648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 68
Rub. 68

de educação, pretende implantar uma Solução de Robótica Educacional nas escolas municipais para o empreendimento de práticas relacionadas à **ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER, PROGRAMAÇÃO e STEAM**. Nestes momentos, as atividades planejadas deverão ser catalizadoras de novas ideias e estimularem o aluno a sempre querer aprender mais. Constitui-se, assim, num instrumento eficiente para a condução de ações educacionais mais dinâmicas e interativas. Dessa maneira, a proposta deve ir além dos aspectos tecnológicos, estimulando o aluno a compreender conceitos, propor soluções e a inventar e reinventar sempre, contribuindo para o trabalho colaborativo e a socialização.

2.1 SÃO OBJETIVOS DO PROJETO:

Promover o estudo integrado de disciplinas da Base Nacional Curricular Comum (BNCC), proporcionando um diálogo entre as diferentes disciplinas para a estruturação e construção dos projetos, promover o estudo de temas relacionados à cidadania e ao desenvolvimento sustentável e promover o desenvolvimento de habilidades e competências conceituais, procedimentais e atitudinais;

Estimular o desenvolvimento cognitivo e o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo, científico, investigativo e estético do estudante, por meio da construção consistente de projetos e análise de problemas sociais, viabilizando sobremaneira a prática da transdisciplinaridade e das metodologias ativas;

Estimular o desenvolvimento de habilidades no estudante, tais como: iniciativa, comunicação, manual-motora, organização, colaboração, dedicação, liderança, empreendedorismo, raciocínio lógico, pensamento computacional, trabalho em equipe e introdução à investigação científica;

Oferecer os suportes tecnológico e didático-pedagógico para as escolas, como base para o correto desenvolvimento do Programa de Robótica Educacional;

Garantir o funcionamento integral e contínuo de componentes e demais recursos implementados; Contribuir para o desenvolvimento da competência do estudante de agir matematicamente na resolução de situações complexas nas quais devem ser mobilizadas capacidades de planejar, gerar hipóteses, elaborar estratégias, validar e justificar as suas respostas frente aos problemas propostos;

Contribuir para desmistificar o uso da tecnologia na educação, através da interdisciplinaridade e da transdisciplinaridade, para a formação lúdica, motivadora, ativa, moderna e prazerosa de estudantes alinhados com o seu tempo, de acordo com a nova sociedade do conhecimento, desafiando os alunos a criarem, a interagirem com outros e a porem a mão na massa durante a realização das atividades propostas;

Utilizar a tecnologia como recurso para ensinar, tanto quanto ser objeto de aprendizagem dos

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE LICITAÇÃO
FIS. 69
Rub. 8

estudantes, auxiliando os mesmos na leitura, escrita e realização de cálculos, permitindo, assim, que os estudantes conheçam e dominem a utilização de recursos tecnológicos que fazem parte da sociedade atual, além da utilização segura e proficiente das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação, para pensarem, analisarem, selecionarem, proporem e construirem soluções para os problemas sociais, proporcionando situações que permitem ampliar a imersão dos alunos na realidade sociocultural em que estão inseridos, com projetos que problematizam o cotidiano de nossa sociedade, tornando-os capazes de desenvolver maior sensibilidade e responsabilidade social;

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO, PARA UM TOTAL DE **526 ALUNOS** com idade entre 08 e 14 anos matriculados em rede pública de ensino municipal.

A presente licitação será composta por **lote único, contendo 2 itens**, descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
1	Implementação, assistência, acompanhamento e execução do PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO/MT, acompanhada do fornecimento de material técnico no formato de COMODATO .	MÊS	10
2	Fornecimento de material didático, dividido em 02 conjuntos modulares individuais por aluno, para utilização no PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.	CONJUNTO	1052

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COD. RED.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	12.001.04.392.0002.20301.3390390000.1500000000	25
	12.001.04.392.0002.20301.3390300000.1500000000	432

3.2 ITEM 1 – IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS

Trata-se da implementação, assistência, acompanhamento e execução do PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT, acompanhada do fornecimento de material técnico no formato de **COMODATO**. Este item 1 deve

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE LICITAÇÃO
FIS. 69
RUB. 8

estudantes, auxiliando os mesmos na leitura, escrita e realização de cálculos, permitindo, assim, que os estudantes conheçam e dominem a utilização de recursos tecnológicos que fazem parte da sociedade atual, além da utilização segura e proficiente das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação, para pensarem, analisarem, selecionarem, proporem e construirem soluções para os problemas sociais, proporcionando situações que permitem ampliar a imersão dos alunos na realidade sociocultural em que estão inseridos, com projetos que problematizam o cotidiano de nossa sociedade, tornando-os capazes de desenvolver maior sensibilidade e responsabilidade social;

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO, PARA UM TOTAL DE **526 ALUNOS** com idade entre 08 e 14 anos matriculados em rede pública de ensino municipal.

A presente licitação será composta por **lote único, contendo 2 itens**, descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT
1	Implementação, assistência, acompanhamento e execução do PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO/MT, acompanhada do fornecimento de material técnico no formato de COMODATO .	MÊS	10
2	Fornecimento de material didático, dividido em 02 conjuntos modulares individuais por aluno, para utilização no PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.	CONJUNTO	1052

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COD. RED.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	12.001.04.392.0002.20301.3390390000.1500000000	25
	12.001.04.392.0002.20301.3390300000.1500000000	432

3.2 ITEM 1 – IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS

Trata-se da implementação, assistência, acompanhamento e execução do PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT, acompanhada do fornecimento de material técnico no formato de **COMODATO**. Este item 1 deve

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fis. *Jo*
Rub. *J*

possuir os seguintes quantitativos e especificações mínimas:

Formação teórica inicial, no formato presencial e/ou online, com duração de 08h (oito horas). Devem ser abordados nesse módulo, entre outros, os seguintes temas: educação 4.0; a robótica e a BNCC; STEAM; interdisciplinaridade e transdisciplinaridade; robótica como prática integradora; uso de TIC's em aulas de robótica; gameificação e ludicidade em aulas de robótica; ensino por projetos e problemas (PBL); planejamento de aulas, gerenciamento de grupos e processos de avaliação; cultura MAKER e o uso dos diferentes recursos MAKER;

Formação prática inicial, no formato de oficina presencial, com duração de 08h (oito horas). Devem ser abordados nesse módulo, entre outros, os seguintes temas: montagem de circuitos eletrônicos; programação por blocos lógicos; construção de protótipos; manuseio das ferramentas e equipamentos;

Formação continuada online síncrona e assíncrona, pelo período de 10 meses, com a disponibilização de material complementar para os professores, abarcando todas as aulas contidas no material didático, com: material de apoio para as aulas, vídeo aulas gravadas com conteúdo pertinente às aulas, sugestões de atividades e práticas envolvendo programação, MAKER, montagem de circuitos e protótipos, entre outros;

Assistência técnica e pedagógica acerca dos materiais utilizados no projeto, pelo período de 10 meses. Deve ser realizado um serviço de atendimento virtual aos professores para o esclarecimento de dúvidas relacionadas a parte técnica e pedagógica do projeto, por meio de meios de comunicação online previamente acordados, com periodicidade mínima semanal. Além disso, deve ser realizado um assessoramento técnico e pedagógico para a realização de eventos de exposição e competição do projeto;

Implementação e acompanhamento à execução do projeto, de maneira presencial, pelo período de 10 meses, abarcando todas as aulas e atividades realizadas no projeto nesse período, totalizando um quantitativo de, no mínimo, **80 (oitenta) horas de projeto por aluno**. Deve ainda ser realizado, pelo menos, 01 reunião de alinhamento mensal com os coordenadores e/ou com os gestores do projeto, podendo esta ser no formato online ou presencial; e

Fornecimento de materiais de apoio técnico para as aulas do projeto, no formato de **COMODATO**, em quantidade suficiente para que cada aula não exceda **26 alunos por turma**, contendo: **01 kit de ferramentas básicas e equipamentos para cada 130 alunos**, sendo que cada um deve conter:

01 impressora 3D,
01 morsa de bancada,

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 91
Pub. 8

03 pistolas de cola quente,
01 estação de solda,
02 trenas,
02 arcos de serra,
02 réguas de tomadas,
02 multímetros digitais,
02 martelos,
01 conjunto com 24 chaves (Phillips, fenda, torx, entre outras),
01 conjunto com 12 alicates (de corte, de bico, universal, desencapador de fios, entre outros), 01 conjunto tapete pedagógico para utilização em atividades de programação e pensamento computacional desplugada e
01 conjunto de baterias e fontes, com: 04 baterias recarregáveis,
01 carregador para baterias,
02 suportes para baterias e 02 fontes;
01 kit eletrônico de robótica para cada 13 alunos, sendo que cada um deve conter:
01 placa/interface didática controladora para a montagem de circuitos,
01 cabos USB,
08 LEDs multicoloridos (sendo 04 difusos e 04 de alto brilho, nas cores amarelo, vermelho, verde e azul),
02 LEDs RGB,
01 servo motor,
02 motores DC de alto torque e baixa rotação (com caixa de redução),
01 motor DC de baixo torque e alta rotação (sem caixa de redução),
02 buzzers,
02 sensores de luminosidade,
01 módulo joystick,
03 sensores de toque,
02 potenciômetros,
01 sensor ultrassônico,
01 sensor de temperatura,
02 sensores de presença opto-reflexível,
10 jumpers para conexão e 01 pen-drive contendo os softwares e os instaladores para a programação das interfaces didáticas controladoras;
01 kit estrutural de robótica para cada 26 alunos, sendo que cada um deve conter: 400 peças estruturais de montagem em plástico e MDF (mínimo de 20 peças com formatos e tamanhos distintos, contendo vigas, plataformas com e sem dobras, barras, cantoneiras, mancais, conectores, hélices, garras, engrenagens, elásticos, blocos de montar, rodas, figuras, entre outros) para montagem de protótipos e chassis,
01 tubo de cola do tipo "super bonder" (cola instantânea de alta resistência e secagem rápida),
01 rolo de fita adesiva e
01 conjunto com 200 parafusos, porcas e arruelas;
01 dispositivo portátil, do tipo tablet, para cada 13 alunos, com acesso a plataformas digitais de programação e plataforma com material paradidático complementar, para a integração e facilitação do uso dos materiais;
01 de óculos VR para cada 52 alunos, Equipamento de realidade virtual, para usos em oficinas

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. <u>72</u>
Rub. <u>8</u>

e atividades complementares, com LDC de resolução 1832x1920 por olho, com taxa de execução de até 120hz, processador Qualcomm Snapdragon XR2, 6GB de RAM, 128GB de armazenamento interno, Rastreamento 6DOF de dentro para fora através de 4 câmeras embutidas e dois controles com acelerômetros e giroscópios; e

01 Kit Lego (ou similar) para cada 52 alunos, contendo um bloco programável que possui seis portas de entrada e saída de dados, com uma matriz de luz 5x5, conectividade Bluetooth, um auto falante, giroscópio de seis eixos e uma bateria recarregável. Sensor de distância, sensor de cor, quatro motores angulares médios, 949 (novecentos e quarenta e nove) peças de montagem.

Deverão ser implantados materiais novos, sem utilização anterior - primeiro uso.

Todos os componentes dos kits eletrônicos devem possuir fios ou cabos (ou outro item que seja necessário) que permitam a conexão direta a placa didática controladora, sem a necessidade de circuitos intermediários. Assim, se houver a necessidade de resistores ou diodos para o funcionamento dos componentes, eles também já devem vir soldados aos respectivos componentes.

Os kits eletrônicos e estruturais devem ser devidamente acondicionados em caixas plásticas organizadoras, de material resistente.

Além do pen-drive com os sistemas e instaladores, deve acompanhar os kits eletrônicos de robótica, acesso a um sistema próprio de programação a partir de blocos lógicos (se necessário, fornecer a licença e os instaladores do software próprio pelo período de, no mínimo, 10 meses), com interface intuitiva e amigável, em língua portuguesa.

Os materiais de apoio técnico devem também ser acompanhados dos respectivos manuais de utilização, no formato online. Esses manuais técnicos devem conter:

- Dicas de uso e conservação dos materiais;
- Descritivo da interface didática controladora, dos componentes eletrônicos e dos componentes estruturais;
- Passo a passo da instalação dos softwares;
- Ilustrativos.

A interface didática controladora para a montagem de circuitos possui o propósito de eliminar ou reduzir a necessidade do conhecimento prévio de conceitos relacionados à eletricidade, fato esse essencial se tratando de um projeto para alunos do Ensino Fundamental. Assim, a interface didática controladora para a montagem de circuitos deve:

- Ser baseada em um micro controlador de alta performance com processador de 32 bits com Wifi e Bluetooth Low Energy (BLE) integrados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Pis. 93
Pub. 87

- Conter entradas/saídas para ligação dos sensores e atuadores através de bornes parafusáveis;
- Conter, pelo menos, 03 entradas analógicas, 03 saídas analógicas, 02 entradas digitais, 03 saídas digitais, 03 saídas para servo motores, 01 conector dedicado para comunicação I2C e saídas dedicadas para a ligação simultânea de 04 motores DC com controle de velocidade por Pulse Width Modulation (PWM);
- Possuir componentes acoplados de forma on-board, como, mas não se limitando a: LED's, nas cores azul, vermelho, amarelo e verde, LEDs RGB (Red/Green/Blue), buzzers, sensores (de luminosidade, temperatura, movimento e/ou outro), entrada para display OLED, saídas próprias para o controle de componentes que trabalham com comunicação serial, entre outros;
- Possuir chaves tácteis com trava para acionamento dos periféricos on-board;
- Ser compatível com sistemas de programação a partir de blocos lógicos;
- Possuir comunicação via cabo USB, via wifi e via Bluetooth;
- Possuir bordas arredondadas, por questão de segurança dos usuários;
- Possuir QR code para acesso aos manuais de uso da mesma;
- Possuir furos especiais para o acoplamento nas peças estruturais e nos protótipos robóticos feitos pelos estudantes.

As formações docentes devem ser fornecidas com base nos materiais descritos nesse termo e devem abordar temas de natureza teórica, pedagógica e prática, possibilitando aos professores uma formação sólida para ministrar as aulas e práticas do projeto de robótica nas escolas.

A empresa contratada deve fornecer relatório da formação, da assistência técnica e pedagógica, da implementação e da execução do projeto, contendo datas, responsáveis e descrição do serviço prestado.

A aplicação da formação docente teórica deve ser organizada em 01 turma para professores do 4º e 5º anos;

A aplicação da formação docente prática deve ser organizada em turmas com no mínimo 20 e no máximo 40 professores do 4º e 5º anos;

A empresa contratada deve fornecer certificado de conclusão da formação docente aos participantes;

Caberá a **CONTRATADA** fornecer garantia técnica abrangendo os materiais fornecidos em **COMODATO**, pelo período de **10 (dez)** meses, garantindo sempre a boa execução do projeto, por meio de materiais técnicos adequados. Realizar a garantia técnica por meio de equipe de

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74**

SETOR DE LICITAÇÃO
Pls. <u>74</u>
Pub. <u>el</u>

profissionais qualificada, previamente identificada e aprovada pelo CONTRATANTE;

Todos os materiais fornecidos em **COMODATO** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

A CONTRATADA ficará isenta, total ou parcialmente, quando se aplicar a situação, de cumprir com o fornecimento da Garantia, seja quanto aos prazos de atendimento, quanto à disponibilidade técnica e operacional ou quanto à reposição/substituição de componentes, quando o **CONTRATANTE**, ao seu exclusivo critério e avaliação final, vencido o contraditório e a ampla argumentação da **CONTRATADA**, identificar uma das seguintes situações: (1) má fé, imprudência e imperícia por parte dos usuários; (2) calamidades e eventos que comprometam a ordem pública e o acesso aos locais de uso dos materiais; (3) furtos ou depredações dos materiais implantados; (4) greves e/ou paralisações dos funcionários do Contratante que impeçam o funcionamento e/ou o acesso aos locais de uso dos materiais; (5) desastres ambientais que atinjam os materiais.

3.3 ITEM 2 - MATERIAL DIDÁTICO

Trata-se do fornecimento de material didático para projeto de robótica educacional, maker e programação da cidade de Diamantino-MT. O material didático deve possuir os seguintes quantitativos e especificações mínimas:

- 02 livros técnicos temáticos de robótica por aluno;
- 02 livros lúdicos de robótica por aluno;
- 02 kits de projetos em robótica por aluno, com cartilha de projetos e componentes que auxiliam nas atividades propostas nos livros.

O material didático deve ser suficiente para a utilização no período de 01 ano escolar, contendo 02 módulos semestrais contínuos e distintos, sendo que cada módulo contém 01 livro técnico, 01 livro lúdico e 01 kit de projetos.

Os livros técnicos temáticos de robótica devem apresentar:

- Conteúdos coerentes com a Base Nacional Comum Curricular;
- Conteúdos técnicos de robótica, maker e programação envoltos em uma temática lúdica central;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fis. 93
Rub. 8

- Utilização de metodologias ativas, como: aprendizagem baseada em projetos, aprendizagem baseada em problemas, ensino híbrido, sala de aula invertida, gamificação, STEAM, entre outros;
- Conteúdos interdisciplinares e/ou transdisciplinares, sempre contextualizados e exemplificados;
- Introdução ao pensamento computacional;
- Sugestões de práticas diferentes para cada módulo;
- Material ilustrado e colorido;
- Sugestões e encaminhamentos para o desenvolvimento de projetos;
- Abordagem de desafios investigativos e práticas STEAM; e
- Abordagem de problemas abertos e de práticas MAKER.

Os livros lúdicos de robótica devem apresentar:

- Histórias em quadrinhos que introduzam as problemáticas e os desafios que serão trabalhadas nos livros técnicos temáticos;
- Utilização de linguagem adequada a crianças;
- Diário para os alunos inserirem suas ideias;
- Material ilustrado e colorido.

Os kits de projetos em robótica devem apresentar:

- Componentes eletrônicos, podendo conter: sensores, atuadores, resistores, itens para alimentação dos circuitos, controladores, entre outros (mínimo de 12 itens por KIT);
- Componentes estruturais e para conexão, podendo conter: peças em plástico e MDF, montagens em Paper Toy/ Paper Craft, cabos de conexão, parafusos, porcas, arruelas, abraçadeiras, elásticos, entre outros (mínimo de 36 itens por KIT);
- Componentes lúdicos, podendo conter: figuras, personagens, adesivos, tabuleiros, cartas, jogos, entre outros (mínimo de 12 itens por KIT);
- Cartilha técnica dos componentes do kit e de projetos em robótica;
- Caixa(s) de papel resistente e/ou papelão e/ou plástico para o armazenamento dos itens do kit;
- Acesso a plataforma online com conteúdo didático complementar para o aluno.

Os livros de robótica devem ser impressos. Parâmetros mínimos para impressão do material:

- Capa: dimensões 20,5 x 27,5, Policromia 4x0 cores, em papel 150g (ou superior);
Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –
Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT
www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE LICITAÇÃO
FIS. 16
RUD. 16

- Miolo: policromia 4x4 cores em papel 75g (ou superior); e
- Acabamento com grampo a cavalo (grampo duplo) ou lombada.

O material didático deve ser devidamente acondicionado em uma caixa de papelão e/ou plástico, **personalizada com o brasão do município**;

4. As especificações contidas neste referencial técnico representam as condições **MÍNIMAS e OBRIGATÓRIAS** para a Contratada desempenhar o fornecimento do objeto.

4.1 Os quantitativos dos itens descritos neste termo de referência devem ser, quando necessário, **arredondados para o número inteiro positivo subsequente**:

a. Caberá à Contratada fornecer os materiais contratados, sob a sua exclusiva responsabilidade, mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pela Contratante, em conformidade com as orientações contidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta de preços adjudicada, em até **20 dias corridos**, a partir do conhecimento da referida Autorização;

5. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a. Deverá ser entregue, para fins de análise prévia:
 - Proposta do produto ofertado, devendo conter marca, modelo e preços unitário e total de cada item do objeto desse termo de referência.
 - Catálogo técnico/Ficha técnica do produto ofertado;
 - Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, comprovando, no mínimo, 50% em quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 As empresas interessadas em participar do certame, deverão realizar, previamente ao pregão, visita técnica nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de DIAMANTINO-MT para maior precisão durante a elaboração da proposta e para um melhor entendimento do projeto a ser desenvolvido.

6.2 A visita técnica deve ser agendada pelo telefone (65)3336-6423 ou pelo e-mail sec_cultura@diamantino.mt.gov.br com antecedência de 03 (três) dias úteis.

6.3 Caso a licitante opte por **NÃO** efetuar a visita técnica, deverá redigir uma declaração de que tem pleno conhecimento das condições da prestação de serviço e que não possua qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 97
Rub. *[Signature]*

dúvida a ser redimida pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

7 DA ENTREGA DE AMOSTRAS

7.1 Serão exigidos da empresa vencedora do certame, em até 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão pública, AMOSTRA para análise do corpo técnico desta prefeitura e verificação da compatibilidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, mediante entrega dos seguintes itens de maior relevância junto ao endereço da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, aos cuidados do Secretário, conforme segue:

01 (um) exemplar do Material Didático, conforme o previsto em edital;

01 (um) exemplar dos kits eletrônico e estrutural de robótica, conforme o previsto em edital;

Documento contendo Registro das Obras junto ao ISBN - International Standard Book Number – de todos os livros que serão fornecidos.

7.2 Serão exigidos também, da empresa vencedora do certame, em até 05 (cinco) dias após o encerramento da sessão pública, os documentos relacionados abaixo para fins de comprovação da qualificação da equipe técnica e pedagógica da CONTRATADA:

- Apresentação de currículo de profissional responsável capacitado para a prestação da formação docente, com título mínimo de Doutorado, tendo preferencialmente pesquisas acadêmicas publicadas em congressos ou periódicos sobre educação e/ou na formação de professores;
- Apresentação de currículo de profissional responsável capacitado para a prestação da manutenção dos materiais, com título mínimo de Técnico, coerente com o projeto especificado neste documento;
- Apresentação de currículo de profissional responsável capacitado para a prestação da assistência técnica e pedagógica, com título mínimo de Mestrado, coerente com o projeto especificado neste documento;
- Apresentação de currículo de profissional responsável capacitado para a prestação da implementação e acompanhamento à execução do projeto, com título mínimo de Mestrado, coerente com o projeto especificado neste documento;
- Apresentação de documento com cronograma, ementa e justificativa pedagógica da formação docente;
- Apresentação de documento com currículo e cronograma das aulas e atividades do projeto.

8.1 Estas exigências se fazem necessárias tendo em vista a otimizar o tempo dos

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 98
Rub. 98

colaboradores desta prefeitura mediante análise técnica prévia, a fim de analisar o produto e a metodologia do serviço a ser prestado;

8.2 As amostras deverão estar identificadas com a palavra "Amostra", com o número da licitação, nome e CNPJ da licitante;

8.3 As amostras não constituem parte integrante dos quantitativos totais solicitados para o item;

8.4 As amostras (aprovadas ou reprovadas) serão devolvidas às licitantes, podendo ser retiradas após o resultado da licitação;

8.5 A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implica a imediata desclassificação da Proposta da licitante.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir o estabelecido no Edital e seus anexos, em especial neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

Autorizar o inicio da prestação de serviços, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, em nome da empresa a ser contratada;

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços;

Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;

Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Designar servidor responsável para proceder com a fiscalização do objeto contratado;

Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Sls. 99
Rub. 6

Efetuar o pagamento devido à Contratada no valor correspondente ao item fornecido do objeto licitado no prazo máximo de 20 dias, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10 DA CONTRATADA

Executar o objeto, em conformidade integral com o estabelecido no Edital e seus anexos, em especial neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

Executar o fornecimento oriundo deste processo de contratação em até, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, exclusivamente mediante o conhecimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente, expedido pelo Contratante;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia anuência desta secretaria;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto;

Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;

Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo Contratante, em razão da execução do objeto;

Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto;

Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações do Contratante;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;

Executar o objeto, empreendendo as melhores práticas e melhores técnicas, em observância à

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 80
Rub. LF

legislação vigente aplicável e às recomendações e demais normalizações dos fabricantes dos materiais empregados na prestação de serviços, ajustando-os às particularidades e especificidades do Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da eficiência das ações desenvolvidas;

Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação advinda da execução do objeto, conforme especificada neste Termo de Referência;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, tributos, taxas e pelos custos operacionais, de qualquer natureza, porém sem se limitar a eles, necessários à execução do objeto;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos, de qualquer natureza, resultantes da adjudicação do contrato e da execução do objeto, sendo que a inadimplência da Contratada não transferirá a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem onerará a execução do objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante;

Apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais entregues;

Entregar os materiais acondicionados de forma adequada, garantindo sua integridade física;

A Contratada, ainda, relativo às obrigações gerais:

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante durante a vigência do contrato.

11 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a. A Licitante deverá apresentar a proposta de preços em conformidade com o que está descrito no Edital de Licitação;
- b. Todas as despesas e custos diretos ou indiretos de qualquer natureza, inerentes à correta execução do objeto, decorrentes da execução do objeto, deverão incorporar os preços ofertados na proposta ofertada, incluindo e não se limitando a: custos com frete e seguros, despesas trabalhistas relativas à contratação de pessoal e afins, custos com logística e transporte, custos com a aquisição de bens e materiais, custos com o pagamento de impostos e tributos e; despesas operacionais de qualquer natureza;
- c. A Licitante deverá apresentar a sua Proposta de Preços contendo Planilha de Formação de Preços devidamente preenchida.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 81
Pub. 8

12 DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

- a. Para o faturamento, serão considerados os materiais efetivamente entregues e devidamente atestados pela Contratante, em razão do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- b. A remuneração será efetuada à Contratada ao final da entrega de cada item do Objeto da presente licitação;
- c. O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. Ela será apresentada ao Contratante, constando o respectivo preço unitário e total, assim como a descrição sucinta do objeto;
- d. Uma vez apresentada a documentação indicada no item 9, a Administração Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, em depósito bancário na conta da empresa a ser contratada;
- e. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite (atestação) da Unidade Fiscalizadora do contrato, designada para o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços;
- f. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como, e sem se limitar a: mão de obra, logística, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, material para realização do serviço, impostos, tributos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços relativos à execução do objeto;
- g. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o nº de inscrição no CNPJ apresentado na proposta de preços adjudicada, na documentação para habilitação e no contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro nº de CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz;
- h. Em caso de irregularidade(s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- i. Qualquer forma de inadimplência da Contratada acarretará na interrupção do pagamento de que trata este Tópico, não ensejando pelo atraso cobrança de juros, nem correção monetária pelo Contratante.

13 DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fis. 82
Rub. 82

- a. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA - Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;
- b. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Contratante.

14 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS

- a. A Execução do objeto deverá ocorrer, exclusivamente, mediante a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do conhecimento da Autorização pela Contratada, em face dos itens e quantitativos expressos nas Tabelas listadas abaixo, em face do item de Fornecimento;
- b. O Contratante, ao seu exclusivo critério, solicitará à Contratada os quantitativos relativos à execução do objeto;
- c. A Nota de Empenho será automaticamente cancelada e o contrato rescindido se a Contratada não cumprir com o prazo de execução, exceto por motivo justificado e formalizado com antecedência junto ao Contratante;
- d. Além do cancelamento da Nota de Empenho e da rescisão do contrato, serão aplicadas as sanções administrativas e as penalidades previstas no instrumento de contratação;
- e. O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula contratual, implicarão nas sanções previstas nos Artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 à Contratada, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
- f. A Administração Municipal recusará, total ou parcialmente, o serviço executado pela Contratada que apresente qualquer desconformidade, conforme previsto no Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g. No interesse do Contratante, o valor e as quantidades iniciais do contrato poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25%, conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- h. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente celebradas no instrumento de contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos, calculados sobre o valor contratado;
Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Tópico, salvo as supressões e acréscimos resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fis. 83

Pub. S

- i. A Contratada deverá executar o objeto em conformidade com as orientações contidas no Edital de Licitação e seus anexos, em especial neste Termo de Referência, na proposta de preços adjudicada e no contrato;
- j. A vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

15. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE AQUISIÇÃO E DO PROCEDIMENTO ESCOLHIDO:

A Administração Pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de falhar a competitividade, por outro lado, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falhem, em virtude de a própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração.

Portanto, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

Todo o objeto da presente licitação foi agrupado em apenas 1 (um) lote, à luz do art. 23, § 1º da Lei Geral de Licitações, de maneira que a fragmentação em itens acarretaria a perda do conjunto, a perda da econômica de escala, redundaria em prejuízo à celeridade da licitação e ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica.

Do agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si: Nas licitações de objetos divisíveis o Tribunal de Contas da União entende que o julgamento seja feito por item, e não por preço global. Contudo, há situações em que se faz necessário aglutinar os itens com o intento de casar aquisições, visto que poderá haver um vínculo entre eles, ou se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pelo Município. Nesse caso, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição, podendo cada item ser fornecido por um mesmo fornecedor, por se tratar de objeto comum ao **ramo de execução de aulas de inovações tecnológicas e cultura maker, para realizar o fornecimento de material didático para os alunos e serviços de implementação e execução das aulas do projeto de robótica educacional, maker e programação**, concretizando, o atendimento ao princípio da competitividade.

Da fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto: O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para o contratante. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um componente prejudicaria todo o conjunto, e a metodologia de atendimento à população. Há necessidade de que todos os itens estejam disponíveis para o bom funcionamento do sistema.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE LICITAÇÃO
Fis. 84
Rub. [Signature]

Não haverá perda da economia de escala: A licitação deve ser realizada com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Quanto maior a quantidade a ser comprada, maior poderá ser o desconto na compra de bens e serviços. Esse ganho está relacionado com o aumento da quantidade adquirida sem um aumento proporcional no custo e está intrinsecamente relacionado ao princípio da economicidade esculpido no art. 70 de nossa Carta Magna. A economia de escala é definida como aquela que ocorre a partir de determinado patamar de quantidade de itens comercializados e pode acarretar relevante desconto na aquisição dos bens e serviços. De tal modo, que no caso em tela a adoção critério de julgamento menor preço global em lote único permite o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, como por exemplo, a empresa que ganhar o lote fornecerá todos os itens, acarretando, consequentemente, uma diminuição nos custos e economia de escala.

Não haverá a pulverização de vários contratos: A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjugadamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Esta exagerada divisão de objeto pode ocasionar uma excessiva pulverização dos contratos, tornando mais dispendiosa a contratação. Por outro lado, há que se observar o caso concreto, avaliando a conveniência e oportunidade, de modo a satisfazer da melhor forma o interesse público, pois cada contratação tem suas especificidades, in casu a aquisição por lote único é mais vantajosa para o Município em decorrência dos riscos inerentes à própria execução, pois não restam dúvidas que o objeto pretendido, quando executado por inúmeros contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

A rigor, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens.

Carlos Henrique Loureiro Granja
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fis. BS
Rub. LG

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.

A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL.

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023.

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social da Empresa:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Endereço:		CEP:		Município:	
Telefones:		E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	
Representante Legal:					
RG:		CPF:			

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT**, conforme condições e especificações constante no **ANEXO II - Termo de Referencia** parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo Pregão Presencial n° 009/2023, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

LOTE	Especificação	UNID	QUANT	VALOR UN	VALORTOTAL
01	XXX	UND	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$ = (valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no **Pregão Presencial n° 009/2023**, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data
(Assinatura e Identificação do Licitante)

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fis. 6
Pub. 6

ANEXO - IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2211, Bairro: Jardim Eldorado, Diamantino-MT, inscrita no CNPJ nº sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SRP e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 87
Pub. [Signature]

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 009/2023 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A prestação dos serviços deverá ser efetuada nos locais indicados pela Secretaria competente após dada Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho.

Parágrafo Primeiro - Prazo de entrega dos produtos, equipamentos ou serviços deverá ser de **xx (xx) dias uteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através, Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 88
Rub. 88

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Competente, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Competente;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 89
Rub. 8

Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Competente não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Único: Caberá ao Setor de Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, e, inclusive, suspensão de pagamento, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 96
Rub. 8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0961-74**

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 92
Rub. 8

fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023 e 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 03 (tres) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino/MT, de de 2023.

XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 93
Rub. 8

ANEXO – V
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO XXX/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE XXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT E A EMPRESA
XXX.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino - Estado de Mato Grosso, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pela Prefeito Municipal, o Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição n.º 358, São Benedito, neste Município doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º, estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2023**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT**, Conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE	Descrição	Unid	Qtd	Valor unit.	Valor Total
01					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 009/2023, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, até

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 94
Pub. 8

XXX/XXX/2023.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ (.....).

5.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos itens pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pelas Secretárias.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COD. RED.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	12.001.04.392.0002.20301.3390390000.1500000000 12.001.04.392.0002.20301.3390300000.1500000000	25 432

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

- a) Entregar os produtos/equipamentos ou serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fis. 95

Pub. 8

g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

h) Manter as condições de Habilidade e Qualificação exigidas para a sua contratação durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão nos pagamentos, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

7.2 São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 96
Rub. 6

- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do lote precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fis. *gf*
Rub. *gf*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 009/2023 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (tres) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Diamantino – MT, de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA

NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA

NOME:
RG:

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –
Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT
www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. 98

Pub. 9

ANEXO – VI
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n° 009/2023**, por Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2023.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 99
Pub. 8

ANEXO - VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ.....nº....., localizada, à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Diamantino que sejam impeditivos de sua habilitação para este Pregão Presencial n.º 009/2023.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Papel timbrado da empresa).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 100
Rub. 06

ANEXO - VIII
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial n° 009/2023, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Papel timbrado da empresa).

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fis. 101

Pub. 8

ANEXO - IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ
Nº....., localizada à, declara, em
conformidade com a Lei n.º 8.666/93, sob as penas da lei, que:

* Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

* Inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

(Papel timbrado da empresa).

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fis. JO2
Pub. S

ANEXO - X
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO

A.....(razão social da empresa),
CNPJ N°....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei n.º
10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este Pregão Presencial
n°009/2023. Exceto os documentos irregulares a seguir:

validade _____

validade _____

validade _____

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

(Papel timbrado da empresa).

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 103
Sub. 8

ANEXO – XI
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

A empresa: _____, CNPJ nº _____, tendo como representante o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no **Pregão Presencial nº 009/2023**, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTO**, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Papel timbrado da empresa).

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fis. Jon
Rub. 8

ANEXO - XII
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023
DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°.....

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ
n° _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de
Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito
Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fis. *Jos*

Rub. *ed*

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP: _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada ou discutida com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, por qualquer meio ou pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informando ou discutido com o recebido ou qualquer integrante do Departamento de Licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

(este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 –

Fone: (65) 3336-6400, Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Diamantino-MT, 17 de março de 2023.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prezado (s) Senhor (es),

Estamos encaminhando Processo do Pregão Presencial Nº 009/2023, com o objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.**

Que ao presente anexamos para a devida apreciação.

Entendemos, no entanto, que o mesmo seja submetido ao crivo técnico-jurídico dessa Assessoria.

Por isso, ao ensejo, solicitamos os bons ofícios desse Assessor Jurídico, no sentido de apresentar PARECER a respeito da solicitação.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


FAGNER CAMARGO SAMPAIO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



PARECER JURÍDICO N° 87/2023

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta jurídica formulada pelo Setor de Licitação a esta Procuradoria Jurídica Municipal, nos autos do procedimento de pregão presencial, sobre a possibilidade de contratação de Registro de Preços para eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na Execução de Aulas de Inovações Tecnológicas e Cultura Maker, para realizar o Fornecimento de Material Didático para os Alunos e Serviços de Implementação e execução das Aulas do Projeto de Robótica Educacional, Maker e Programação da Cidade de Diamantino-MT.

2. Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a. Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação;
- b. Solicitação da Secretaria;
- c. Termo de Referência;
- d. Orçamentos e balizamento;
- e. Solicitação de Abertura do Processo Licitatório;
- f. Autorização de Abertura do Processo Administrativo;
- g. Editais e Anexos (13)

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 38, inciso VI, e Parágrafo Único, da lei 8666/93. É o breve relatório





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I- A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento".

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analizando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para a aquisição dos serviços constante no objeto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Diamantino-MT está intrínseca nos autos.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, Estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As especificidades decorrentes da Lei Complementar no. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital no item "9.1", criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Modalidade adotada: Pregão Presencial

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



"Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

"Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado."

A eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva a contratação de Empresa Especializada na Execução de Aulas de Inovações Tecnológicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Diamantino-MT, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Apesar do entendimento desta Procuradoria, no sentido que a realização do presente certame através de Pregão Eletrônico, possibilitaria uma maior competitividade, podendo ser ofertadas uma quantidade maior de propostas, gerando qualidade e economicidade ao erário.

O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por lote. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital, bem como no item 7.1, conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analizando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual 038/2022, a Secretaria De Administração como repartições interessadas, a modalidade Pregão Presencial como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por INDIRETA, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação Menor preço por lote, o modo de disputa é aberto, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, do recebimento e da abertura dos envelopes, onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a analise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, Registro de Preços para eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas e terrestres para atender a demanda das Secretarias Municipais de Diamantino-MT.

Ademais o edital relaciona a forma de credenciamento (item 4), condições gerais para participação do Pregão (item 3) e impedimentos constante nos itens "3" e "4" respectivamente.

Está ainda previsto no edital a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, o preenchimento da proposta, da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances e, da aceitação da proposta vencedora.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital nos itens 8.1 I- habilitação jurídica, item 8.1 II - regularidade fiscal e trabalhista, item 8.1 III - qualificação econômica-financeira, 8.1 IV – qualificação técnica, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital no item "4" impugnação do ato convocatório e dos pedidos de esclarecimento, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Está mencionado no item 2 o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item 15 e cláusula Décima Quarta da Minuta da Ata de Registro de Preço, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Da minuta da Ata de Registro de Preço

No que concerne a minuta da Ata de registro de Preço, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; vigência, entrega e critérios de aceitação do objeto; do valor; dotação orçamentária; pagamento; do reajuste; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; vedações; da gestão e fiscalização; da legislação e casos omissos; publicações e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta da ata de registro de preço contem as exigências previstas no artigo supracitado.

IV. CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Presencial que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos, sem prejuízo da ressalva apontada.

S.M.J. é o parecer.

Diamantino/MT, 08 de maio de 2.023.

RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA
Procurador Geral - OAB/MT 6.593



**AVISO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.** A abertura dos envelopes será realizada no dia **23/05/2023, às 08:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 10 de maio de 2023.


FAGNER CAMARGO SAMPAIO
Pregoeiro Oficial



CONTRATADO: PROSPERA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.850.985/0001-66

OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto, pedra britada e pedriscos para serem utilizados no Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R\$ 2.749.232,00 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 25/04/2024.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2023.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ZENAIDE BRAZ DE ARAUJO, Administradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LEI ORDINÁRIA N° 1.543 DE 05 DE MAIO DE 2023

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Diamantinense de Judô - ADJ.

Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Diamantinense de Judô - ADJ, entidade de natureza privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 23.057.753/0001-39, com sede na Rua dos Professores, 146, no Bairro Buriti, no Município de Diamantino-MT.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de maio de 2023

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizará a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial n° 009/2023, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.** A abertura dos envelopes será realizada no dia 23/05/2023, às 08:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 10 de maio de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

LEI ORDINÁRIA N° 1.542 DE 05 DE MAIO DE 2023

Desafeta imóvel do patrimônio municipal, autoriza alienação do referido bem e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Especial e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de regularização, o imóvel atingido pelos traçados com as seguintes características e confrontações:

"Imóvel existente no Loteamento Trevo residencial Posto Gil, correspondente à Rua "27", na comunidade urbana Posto Gil neste Município, de propriedade do município de Diamantino-MT, relacionada a matrícula n. 4.006 do cartório de Registro de Imóveis de Diamantino-MT."

Art. 2º. Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 18, IX, da Lei Orgânica do Município, a alienar o referido imóvel.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de maio de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 173/2023

MANOEL LOUREIRO NETO. Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora EUNICE MORAES DA COSTA, brasileira, portadora do RG sob nº 742085 SSP/MT e CPF sob nº 571.649.081-68 como **Fiscal do Contrato n° 004/2023**, cujo **OBJETO** é Credenciamento de pessoa jurídica em prestação de serviços especializada em exames Médicos Laboratoriais, para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde. Para atender o laboratório Municipal.

Fornecedor: A.CHIODI LTDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1.544 DE 05 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de férias remuneradas acrescida de um terço e décimo terceiro subsídio aos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Diamantino/MT e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO. Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no artigo 29, Inciso VI, da Constituição Federal. Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, por esta lei, institui a fixação de um terço de férias e décimo terceiro subsídio aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos do Poder Legislativo do município, os ocupantes dos cargos públicos de Vereador Municipal.

Art. 2º. São direitos dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Diamantino:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

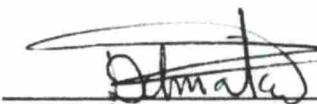


• CREDENCIAMENTO



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr Dante Medina da Mata, portador(a) do RG n.º 17947606 SESP MT e do CPF n.º 000.420.221-00, a participar da licitação instaurada pelo Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2023**, por Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa CYBER E-DUX Educação e Tecnológica, CNPJ nº 40.054.095/0001-40, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



SÓCIO PROPRIETÁRIO
DANTE DA MATA

23 de maio de 2023

Cuiabá - MT



Dante

 cyberdux.com.br

 contato@cyberdux.com.br

 [cyber_edux](https://www.facebook.com/cyber_edux)

 0800 424 6000

 (65) 9 9926-2001

 Av. José Monteiro de Figueiredo, 600 Bloco 01 Box 03 - B. Duque de Caxias - Cuiabá/MT - CEP: 78043-900

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 a 1 NOME E SOBRENOME
DANTE MEDINA DA MATA

1º HABILITAÇÃO
13/12/2010

2 DATA, LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO
28/10/1981, RIBAS DO RIO PARDO, MS

4º DATA EMISSÃO
09/01/2023

5º VALIDADE
06/12/2025

6º CÓD. IDENTIFICAÇÃO / ÓRGÃO EMISSOR / UF
16947609 SESP MT

7º CPF
000-420-221-00

8º N.º REGISTRO
05099544586

9º CAF HAB
AB

10º NACIONALIDADE
BRASILEIRO

11º MUNICÍPIO
OZORICO VALERIANO DA MATA

12º MUNICÍPIO
MARIA SALOME VIALVA DA MATA

7 ASSINATURA DO PORMOTOR

2569209821

13 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17650877646
MT653898048

2569209821

MATO GROSSO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 a 1. Nome e Sobrenome / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licencia de Conducción - 2. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YY/YY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YY/YY / Fecha de Emisión - 4b. Documento de Identificação / Identification Document - 5c. Número de registro de CMT / Número de Registro / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoría de Vehículo de Conducción / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nacionalidad / Nacionalidad - 8. Município / Pueblo / Municipio - 12. Observações / Observaciones / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA050995445<869<|||||
8110284M2512060BRA<|||||
DANTE<<MEDINA<DA<MATA<|||||

CB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.054.095/0001-40
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/12/2020

NOME EMPRESARIAL
CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CYBER KIDS EDUCACAO TECNOLOGICA

PORTO
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia de informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
- 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *)
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO

NÚMERO
500

COMPLEMENTO
SALA 224 BLOCO 01 BOX 10

CEP
78.043-900

BAIRRO/DISTRITO
DUQUE DE CAXIAS

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DANTEDAMATA81@GMAIL.COM

TELEFONE
(65) 9926-2001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
atividade

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
atividade

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2023 às 15:55:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201766461	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S* o deferimento do seguinte ato:



MTP2300021471

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2209	1		ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CLIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

3.Fevereiro.2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Responsável

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/019.175-4	MTP2300021471	03/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
000.420.221-00	DANTE MEDINA DA MATA	03/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D8191089738E884E72636A08B30F043A883. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/16

TERCEIRA Alteração Contratual

Sociedade Empresaria Limitada

Z.E.T. ZION EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA



CNPJ: 40.054.095/0001-40
NIRE: 5120161484-9

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o abaixo assinado:

OSANILDO VILALVA DA MATA, Brasileiro, Divorciado, EMPRESARIO, nascido em 28 de outubro de 1981, portador do documento de identidade nº 14947609, inscrito no CPF sob o nº 000.420.221-00, residente e domiciliado na RUA GRANADA (LOT JD N MUNDO), número 13, quadra 37, bairro NOVO MUNDO, município VARZEA GRANDE - MATO GROSSO, CEP 78.149-125.

Único sócio da empresa **Z.E.T. ZION EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA** com sede na RUA GRANADA (LOT JD N MUNDO), número 13, QUADRA 37, bairro NOVO MUNDO, Município VARZEA GRANDE - MT, CEP 78.149-125, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o NIRE nº 51201766461, inscrita no CNPJ sob nº 40.054.095/0001-40, resolve alterar o contrato social, como segue:

Cláusula Primeira - DA RAZÃO SOCIAL

Altera-se o nome empresarial para **CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**.

Cláusula Segunda - DO NOME DO SOCIO

O Sócio resolve alterar seu nome para **DANTE MEDINA DA MATA**.

Cláusula Terceira - DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 6.000,00 (SEIS mil reais), passa a ser de R\$ 295.000,00. (Duzentos e Noventa e Cinco mil reais) representado por 295 (Duzentos e Vinte e Cinco) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1000 (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

Cláusula Quarta - DA MUDANÇA DE ENDEREÇO.

A sede da sociedade passa a ser na Avenida José Monteiro de Figueiredo nº 500, Sala 224 Bloco 01, Box 10, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78043-900.

Em ato sequencial, aprova-se o Contrato Social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA que passa a ser transcrita.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2688010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 40.054.095/0001-40

NIRE: 51201766461

DANTE MEDINA DA MATA, Brasileiro, Divorciado, EMPRESARIO, nascido em 28 de outubro de 1981, portador do documento de identidade nº 14947609, inscrito no CPF sob o nº 000.420.221-00, residente e domiciliado na RUA GRANADA (LOT JD N MUNDO), número 13, quadra 37, bairro NOVO MUNDO, município VARZEA GRANDE - MATO GROSSO, CEP 78.149-125.

Único sócio da empresa **CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA** com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo nº 500, Sala 224 Bloco 01, Box 10, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78043-900, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o NIRE nº 51201766461, inscrita no CNPJ sob nº 40.054.095/0001-40, ao qual se obrigam mutuamente o sócio, nos termos da Lei 10406/2002, Lei 6404/76 e demais normas complementares, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial "**CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**".

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CYBER KIDS EDUCAÇÃO TECNOLOGICA.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo nº 500, Sala 224 Bloco 01, Box 10, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78043-900. Podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Terceira - a sociedade tem por objeto (s):

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA CONSULTORIA EM

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certificado registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08830F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

PÁG. 123
07/03/2023
VISTO

PUBLICIDADE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TREINAMENTO EM INFORMATICA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS , TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

Cláusula Quarta - A Sociedade iniciou suas atividades na data do arquivamento do seu ato constitutivo e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002).

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL reais) dividido em 295 quotas, sendo que cada quota possui valor nominal de R\$ 1.000,00(Um MIL reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos:

Sócios	Quotas	Valor em R\$
DANTE MEDINA DA MATA	295	295.000,00
TOTAL	295	295.000,00

Clausula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, porém respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Clausula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **DANTE MEDINA DA MATA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS



Clausula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

HERDEIROS E SÓCIOS DISSIDENTES

Cláusula Décima Primeira - No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do falecido deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Segunda - Os sócios e administrador declaram que não estão inclusos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial, seja por lei ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ato ilícito, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RESOLUÇÃO EM RELAÇÃO AO SÓCIO

Clausula Décima Terceira - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa, de acordo com os termos do inciso VI do art. 35 da Lei 8.934/94 c/c artigo 54 do Decreto nº. 1800/96 e em



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2669010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

consonância com os artigos 1.004, 1030 e 1085, todos da Lei 10.406/2002.



DOS CASOS OMISSOS

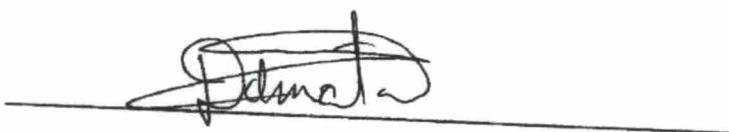
Cláusula Décima Quarta - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

DO FORO

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca de CUIABÁ/MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (um) exemplar, com a via destinada ao registro digital e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

CUIABÁ - MT, 03 de fevereiro de 2022


DANTE MEDINA DA MATA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/019.175-4	MTP2300021471	03/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
000.420.221-00	DANTE MEDINA DA MATA	03/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D0191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/16



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

Número
000.420.221-00

Nome
DANTE MEDINA DA MATA

Naackmendo
28/10/1981

CÓDIGO DE CONTROLE
D62A-7B5E-AC41-D2F0

Emittido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:18:24 do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2889010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e
protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta
cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

John M. P. Jr.
JOHN M. P. JR., M.D.
DOCTOR OF MEDICINE

pág. 9/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/019.175-4	MTP2300021471	03/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
000.420.221-00	DANTE MEDINA DA MATA	03/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

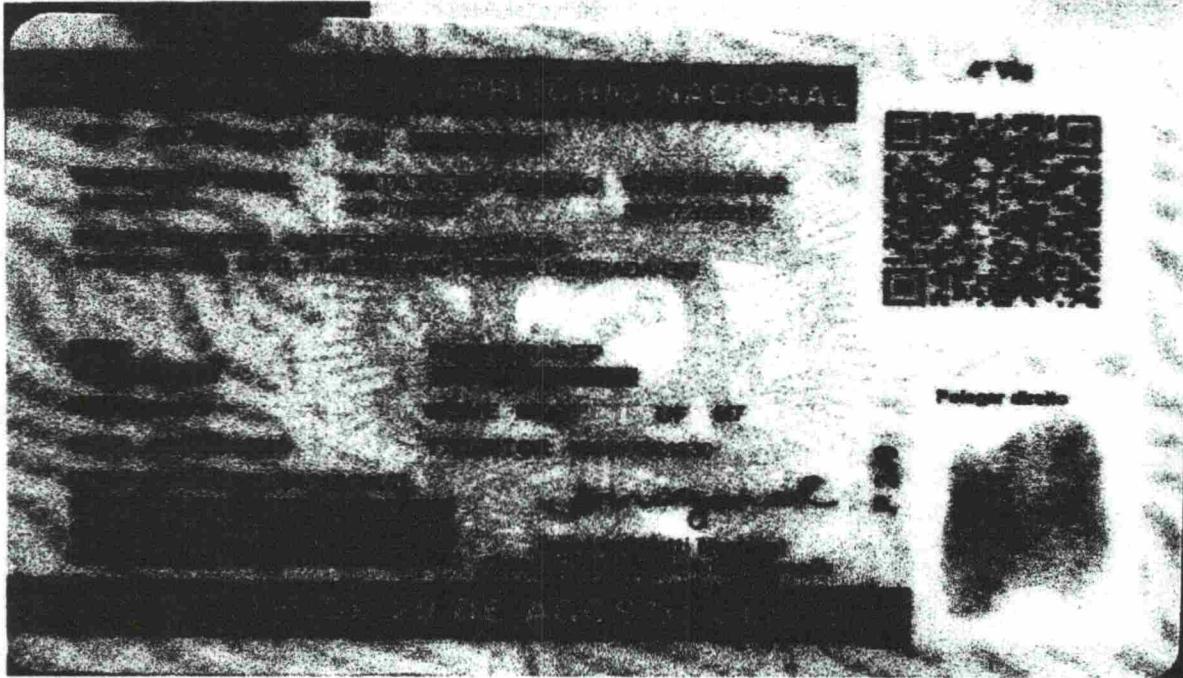
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2688010 em 06/02/2023 de Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certificado registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e
protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz. Esta
cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 12/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/019.175-4	MTP2300021471	03/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
000.420.221-00	DANTE MEDINA DA MATA	03/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 40.054.095/0001-40 e protocolado sob o número 23/019.175-4 em 03/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2689010, em 06/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
000.420.221-00	DANTE MEDINA DA MATA	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do governo		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
000.420.221-00	DANTE MEDINA DA MATA	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do governo		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

CPF	Nome	Data Assinatura
000.420.221-00	DANTE MEDINA DA MATA	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do governo		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

CPF	Nome	Data Assinatura
000.420.221-00	DANTE MEDINA DA MATA	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do governo		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/02/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/019.175-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
 Certificado de registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A06B30F043A883. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.
 Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

134
PÁG. 134
1375
1375

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 06/02/2023, às 08:01.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 23/019.175-4.

Julio Frederico Muller Neto

46



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticacão: 6A82D9191069738E884E72636A06B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto

pág. 15/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A62D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

 pág. 16/16
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A CYBER E-DUX Educação e Tecnológica, CNPJ Nº 40.054.095/0001-40, com sede na Av. Jose Monteiro De Figueiredo, Nº 500, Duque De Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-900, declara, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, sob as penas da lei, que:

- * Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- * Inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

SÓCIO PROPRIETÁRIO
DANTE DA MATA

23 de maio de 2023

Cuiabá - MT

cyberedu.com.br

contato@cyberedu.com.br
cyber_edux

0800 424 6000

(65) 9 9926-2001

Av. Jose Monteiro de Figueiredo, 500 Bloco 01 Box 01 - B-Duque de Caxias - Cuiabá/MT - CEP:78043-900

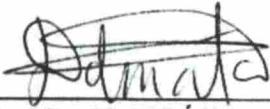


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM
RESTRICÇÃO

A CYBER E-DUX Educação e Tecnológica, CNPJ N° 40.054.095/0001-40, com sede na Av. Jose Monteiro De Figueiredo, N° 500, Duque De Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-900, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este **Pregão Presencial n°009/2023**. Exceto os documentos irregulares a seguir:

P6 FN validade 19/04
_____ validade _____
_____ validade _____


SÓCIO PROPRIETÁRIO
DANTE DA MATA

23 de maio de 2023

Cuiabá - MT





DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

A CYBER E-DUX Educação e Tecnológica, CNPJ Nº 40.054.095/0001-40, com sede na Av. Jose Monteiro De Figueiredo, Nº 500, Duque De Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-900, declara, em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial nº 009/2023**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

SÓCIO PROPRIETÁRIO
DANTE DA MATA

23 de maio de 2023

Cuiabá - MT



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa: CYBER E-DUX Educação e Tecnológica, CNPJ nº 40.054.095/0001-40, tendo como representante o Sr: Dante Medina da Mata, portador do RG: 17947606 SESP MT e do CPF nº 000.420.221-00. Para fins de participação no **Pregão Presencial nº 009/2023**, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

SÓCIO PROPRIETÁRIO
DANTE DA MATA

23 de maio de 2023

Cuiabá - MT



DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO N° 009/2023

A Signatária CYBER E-DUX Educação e Tecnológica pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 40.054.095/0001-40, estabelecida na Av. Jose Monteiro De Figueiredo, N° 500, Duque De Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-900, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

SÓCIO PROPRIETÁRIO
DANTE DA MATA

23 de maio de 2023

Cuiabá - MT

cyberedux.com.br

contato@cyberedux.com.br

[cyber_edux](https://www.facebook.com/cyber_edux)

0800 424 6000

(65) 9 9926-2001

Av. Jose Monteiro de Figueiredo, 500 Bloco 01 Box 10 - B. Duque de Caxias - Cuiabá/MT - CEP: 78043-900.



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A CYBER E-DUX Educação e Tecnológica, CNPJ Nº 40.054.095/0001-40, com sede na Av. Jose Monteiro De Figueiredo, Nº 500, Duque De Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-900, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Diamantino que sejam impeditivos de sua habilitação para este **Pregão Presencial n.º 009/2023**.

SÓCIO PROPRIETÁRIO
DANTE DA MATA

23 de maio de 2023

Cuiabá - MT

cyberedux.com.br

contato@cyberedux.com.br

[cyber_edux](https://www.facebook.com/cyber_edux)

0800 424 6000

(65) 9 9926-2001

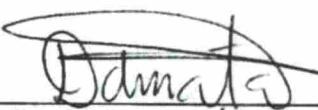
Av. Jose Monteiro de Figueiredo, 500 Bloco 01 Box 01 - B, Duque de Caxias - Cuiabá/MT - CEP:78043-900



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Signatária CYBER E-DUX Educação e Tecnológica, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 40.054.095/0001-40, com sede na Av. Jose Monteiro De Figueiredo, Nº 500, Duque De Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-900, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada ou discutida com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, por qualquer meio ou pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informando ou discutido com o recebido ou qualquer integrante do Departamento de Licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.


SÓCIO PROPRIETÁRIO
DANTE DA MATA

23 de maio de 2023
Cuiabá - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



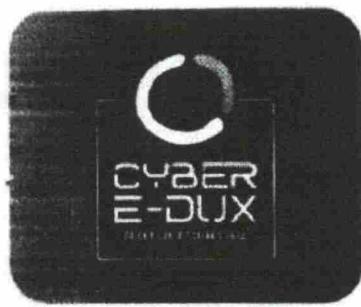
PROPOSTA DE PREÇOS

Projeto Presencial 009/2023

CNPJ: 40.054.095/0001-40
CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
AV. JOSÉ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, 500
SALA 224, BLOCO 01, BOX 10
DUQUE DE CAXIAS - CEP: 78.043-900
CUIABA - MT

PROPOSTA

14
13/03/2023



A PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT

PROPOSTA COMERCIAL Nº31/2023

Cuiabá - MT, 22 de maio de 2023

Prezados,

A CYBER E-DUX Educação e Tecnológica, empresa especializada em educação em tecnologia robótica e treinamentos, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 40.054.095/0001-40, com sede na Av. Jose Monteiro De Figueiredo, Nº 500, Duque De Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-900, por meio desta propõe a implantação de aulas de robótica no Município de Diamantino – MT, com profissionais altamente capacitados; equipamentos de ponta, incluindo material de apoio, conforme passaremos a contextualizar e expor:

CONTEXTO:

Os desafios enfrentados para alcançarmos os objetivos almejados para uma educação inclusiva e de qualidade são vários e demandam esforços de vários setores e ações articuladas que subsidiem um Plano de Trabalho com metas e projetos bem definidos. Neste contexto a CYBER E-DUX, trabalha delineando nova proposta curricular; ampliação de projetos de inclusão; curso de formação continuada técnico-pedagógica dos docentes; ampliação da rede de atendimento e muitas outras ações, sempre buscando promover educação de qualidade e valorização da cidadania.

Nesta linha apresenta-se o Projeto ROBOTICA EDUCACIONAL que beneficiará alunos da rede pública de ensino municipal, como estratégia para o desenvolvimento de atividades curriculares, extracurriculares, multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares.

OBJETO:

Contratação de empresa, especializada na execução de aulas práticas de inovações tecnológicas e cultura MAKER, para crianças e jovens residentes na cidade de Diamantino – MT, a fim de atender 526 crianças e adolescentes em idade escolar com o total de 80 horas de aulas.

cyberedux.com.br

contato@cyberedux.com.br

cyber_edux

0800 424 6000

(65) 9 9926-2001

Av. Jose Monteiro de Figueiredo, 500 Bloco 01 Box 10 - B, Duque de Caxias - Cuiabá/MT - CEP: 78043-900



OBJETIVO GERAL:

Oferecer a crianças e jovens residentes no município de Diamantino – MT, inserção a cultura digital e acesso e operação as inovações tecnológicas mais recentes, dentre elas introdução a realidade virtual, modelagem 3D, Curso de programação e robótica.

JUSTIFICATIVA:

Durante muito tempo o Brasil vem lutando para sair de alguns rankings mundiais como, por exemplo, em se tratando de educação, o da evasão, o do analfabetismo e o da má qualidade da educação básica pública. A preocupação com a mudança desse quadro, nada alentador, exige que se invista cada vez mais em propostas, programas, projetos e recursos que tornem as escolas cada vez mais atrativas e significativas ao seu público.

Neste sentido, propomos a prefeitura municipal de Diamantino, visando ampliar a qualidade do ensino e cultura digital, que constitucionalmente está sob sua responsabilidade, o PROGRAMA CYBERKIDS, que utilizando tecnologias diversas, voltadas para a educação, proporcionando recursos a mais no processo de aprendizagem dos estudantes e na formação continuada de seus professores.

É nesse contexto que surge o Projeto de implantação de aulas de Robótica nas escolas e no museu municipal, pois acredita-se que a introdução e desenvolvimento de projetos educacionais com o uso de determinadas tecnologias no processo de mediação da aprendizagem pode contemplar o desenvolvimento de dinâmicas mais lúdicas, auxiliar na demonstração e melhor compreensão de conceitos, estimular o trabalho em equipe e portanto a participação e colaboração entre os sujeitos do processo.

INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDATICO A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES DA CYBER E-DUX EDUCAÇÃO TECNÓGICA:

Nós nos responsabilizaremos por promover as aulas com professores próprios da rede CYBER E-DUX Educação e Tecnológica, com capacitação técnica para ministrar as aulas aos alunos do programa, juntamente com a capacitação dos professores da rede municipal. Em nosso quadro de professores contamos com Engenheiros da computação, especialistas em rede e doutorandos na área de ensino especialistas em educação tecnológica. Temos os seguintes equipamentos para nossas aulas:

KITS CYBER ESTRUTURAL: Conjunto com mais de 450 peças, contendo: 100 peças para montagem de chassis, 50 peças para a montagem de personagens e figuras, 100 peças estruturais de plataforma, barras, cantoneiras, mancais, conectores, hélices e vigas, 50 peças de blocos de montar, 50 elásticos, engrenagens, roldanas e rodas, 100 parafusos, porcas e arruelas e, 01 maleta organizadora. Obs. Acompanha manual online;

KITS CYBER ELETRONICO: Conjunto com: 01 (placa com interfaces didáticas, controladora para montagem de circuitos), 01 cabo USB, 08 LEDs multicoloridos (sendo 04 de alto brilho, nas cores amarelo, vermelho, verde e azul), 02 LEDs RGB, 01 servo motor, 02 motores DC de alto torque e baixa rotação (sem caixa de redução), 01 fonte, 02 buzzers, 01 diodo laser, 03 sensores de luminosidade, 01 modulo joystick, 01



modulo Bluetooth, 03 sensores de toque, 02 potenciômetros, 01 sensor ultrassônico, 01 sensor de temperatura, 01 sensor de presença opto reflexível, 10 jumpers para conexão, 01 mini placa fotovoltaica e 01 maleta organizadora. Acompanha manual on-line;

KIT TECNOLÓGICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL: Conjunto incluindo ambiente de programação multiplataforma do tipo arraste e solte e no mínimo 945 peças contendo: microcontrolador programável dotado de portas de entrada/saída, alto-falante, giroscópio integrado com pelo menos 6 eixos e conectividade Bluetooth, bateria recarregável e carregador bivolt, caixa organizadora plástica com bandejas de classificação, motor angular de tamanho grande, 2 motores angulares de tamanho médio, sensor de distância, sensor de força, sensor de cor, conectores, rodas, engrenagens e peças estruturais de cores diversas que possibilitem o trabalho individual ou coletivo entre os estudantes na construção de protótipos robóticos programáveis. A solução deve oferecer possibilidades de conexão com e sem fio (bluetooth), entre ambiente de programação e microcontrolador;

PLATAFORMA DIGITAL COM APlicativos: Website que permita a integração e facilitação do uso dos materiais paradidáticos e conjunto de kits, acesso ao conteúdo das aulas, a informações complementares e instruções para aplicação das aulas, guiando e orientando os educadores, assim como permitam a gestão das atividades realizadas pela equipe gestora da instituição de ensino. Dentro da plataforma digital contem os guia das aulas do educador, que objetiva auxiliar e orientar o educador a preparar a aula relativa ao propósito, contendo dicas e sugestões de gestão de sala de aula, gestão de tempo de aula e mediações;

EQUIPAMENTO DE ACESSO (TABLET): Especificações técnicas do dispositivo portátil para acesso: os dispositivos portáteis para acesso e uso da plataforma digital em sala de aula devem possuir as seguintes especificações técnicas mínimas: a) sistema operacional android 6.0 ou superior; b) tela de 8" ou superior; c) com processador quad core 1.4ghz ou superior; d) câmera principal de no mínimo: 3mp; câmera secundária de no mínimo: 3mp; foco automático; zoom digital de no mínimo 4x; efeito de foto; resolução de reprodução no mínimo: fhd (1920 x 1080); resolução de gravação no mínimo: vga (640 x 480); e) conexão com wi-fi; f) conexão com bluetooth low energy (ble); g) memória interna de no mínimo de 8gb ou superior; h) resolução da tela de 1024x600 ou superior; i) nos dispositivos deverão estar instalados os aplicativos necessários à integração entre os kits, material paradidático e plataforma digital, em suas versões mais atualizadas;

CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA PROFESSORES: Treinamento introdutório aos docentes que farão uso de kits de robótica, material paradidático relacionado e plataforma digital, visando a garantia do bom uso das ferramentas em um contexto didático/pedagógico. o treinamento deve ocorrer de forma presencial e ministrado por profissional certificado;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA: Assessoria presencial, pós-capacitação técnica e pedagógica em robótica educacional, com o objetivo de acompanhar e auxiliar a aplicação de solução de robótica educacional de forma efetiva durante a vigência da contratação total de 80 horas;

cyberedux.com.br

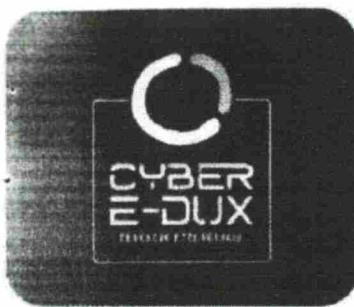
contato@cyberedux.com.br

cyber_edux

0800 424 6000

(65) 9 9926-2001

Av. José Monteiro de Figueiredo, 600 Bloco 01 Box 10 - B. Duque de Caxias - Cuiabá/MT - CEP: 78043-300



MATERIAL DIDÁTICO EDUCACIONAL DE ROBÓTICA EDUCACIONAL: Conjunto mínimo de 24 (vinte e quatro) cadernos/fichas de atividades impressos em cores (por aluno) totalizando 10.800 unidades que versem sobre o emprego de técnicas para criação de protótipos e projetos de robótica, sendo que seus conteúdos deverão estar alinhados à base nacional comum curricular, possibilitando a inserção das referidas técnicas a práticas pedagógicas que permitam a exploração dos componentes curriculares da turma/série, de forma atrativa, lúdica e significativa aos alunos, visando também o desenvolvimento de conceitos relacionados a criatividade, raciocínio lógico e pensamento computacional. o conteúdo deve ser direcionado de forma que seja possível a realização de trabalhos individuais ou em grupos para melhor gestão das aulas;

ÓCULOS VR UTILIZADOS EM OFICINAS SOBRE REALIDADE VIRTUAL: Processador Qualcomm Snapdragon XR2 ultrarrápido com 6 GB de RAM e 128GB de memória, dois controles Oculus Touch remodelados com rastreamento das mãos de última geração. Alto-falantes integrados que fornecem áudio posicional 3D semelhante ao áudio de cinema. Espelhamento diretamente para uma TV compatível ou para o aplicativo Oculus para celular. Compatível com VR no PC usando o Oculus Link, um cabo de fibra óptica de alta velocidade (não incluído). Facilidade na configuração com o aplicativo Oculus para celular. Resolução de 1.832 x 1.920 pixels para cada olho:

IMPRESSORAS 3 D PARA AULAS DE MODELAGEM 3D: Placa mãe 32 bits v 4.5.2 com tecnologia Arm II STM32 F103RCT6 e drivers silenciosos TMC2209. • Sistema de nivelamento. ESPECIFICAÇÕES: • Volume de impressão: 235 x 235 x 250 mm • Velocidade máxima de impressão: 120 mm/s • Temperatura máxima de extrusão: 250°C • Temperatura máxima da mesa: 110°C • Precisão de impressão: ± 0.1 mm • Filamentos compatíveis: PLA, ABS, PETG, TPU (flexível) e outros. • Dimensões da impressora: 442 x 462 x 540 mm • Peso da máquina: 9.5 kg • Diâmetro do Filamento: 1.75 mm • Diâmetro do bico: 0.4 mm (Pode ser alterado) • Tensão: AC 110 – 220 V (Bivolt chaveada) • Fonte de alimentação: DC 24 V – 15 A – 350 W • Conexão: Cartão SD ou Cabo USB. • Extrusora com revestimento interno metálico e troca de filamento facilitada. • Tela Touch Screen de 4.3 polegadas. • Dois fusos no eixo Z com correia sincronizadora. • Hotend modular, sistema de dissipação de calor • Sensor fotoelétrico de quebra/fim de filamento. • Base de vidro temperado com superfície de carborundum Função “resume print”;



DESCRÇÃO	UNIDADE DE FRONECIMENTO	TIPO	QTDE	VALOR	TOTAL
MATERIAL DIDÁTICO E KITS DE ROBÓTICA	UNIDADE	PRODUTO	1052	R\$1.550,00	R\$ 1.630.600,00
EXECUÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS	MÊS	SERVIÇO	10	R\$34.600,00	RS346.000,00

VALOR GLOBAL;	R\$ 1.976.600,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SE SESSENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
---------------	---

CONTATO:

adm@cyberkids-edu.com.br

ceo@cyberkids-edu.com.br

0800 424 6000

Atenciosamente,

SÓCIO PROPRIETÁRIO
DANTE DA MATA

cyberedux.com.br

contato@cyberedux.com.br

cyber_edux

0800 424 6000

(65) 9 9926-2001

Av. José Monteiro de Figueiredo, 500 Bloco 01 Box 0 - B. Duque de Caxias - Cuiabá/MT - CEP: 78043-900



23 de maio de 2023
Cuiabá - MT

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

A Empresa CYBER E-DUX Educação e Tecnológica, CNPJ nº. CPNJ nº 40.054.095/0001-40, declara para todos os efeitos que tem pleno conhecimento das condições da prestação de serviço e que não possui qualquer dúvida a ser redimida quanto a execução dos serviços e produtos contidos no **Edital de Pregão Presencial nº. 009/2023/SRP** (Processo Administrativo nº. 656/2023) da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.



SÓCIO PROPRIETÁRIO
DANTE DA MATA

23 de maio de 2023
Cuiabá - MT


cyberedux.com.br

contato@cyberedux.com.br
cyber_edux

0800 424 6000

(65) 9 9926-2001

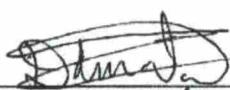
 Av. Jose Monteiro de Figueiredo, 500 Bloco 01 Box 10 - B. Duque de Caxias - Cuiabá/MT - CEP: 78043-000



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Signatária CYBER E-DUX Educação e Tecnológica, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.054.095/0001-40, com sede na Av. Jose Monteiro De Figueiredo, Nº 500, Duque De Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-900, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa licitante, que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada ou discutida com o recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, por qualquer meio ou pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informando ou discutido com o recebido ou qualquer integrante do Departamento de Licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



SÓCIO PROPRIETÁRIO
DANTE DA MATA

23 de maio de 2023
Cuiabá - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



HABILITAÇÃO

CNPJ: 40.054.095/0001-40
CYBER E DIX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
AV. JOSÉ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, 500
SALA 224, BLOCO 01, BOX 10
DUQUE DE CAXIAS- CEP: 26.043-900
CUIABÁ - MT

PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

Documentos e
Habilitação





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201766461	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



MTP2300021471

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2209	1		ALTERACAO DE ENDERECHO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

3 Fevereiro 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____ / _____ / _____
Data

NÃO _____ / _____ / _____

Data

Responsável

NÃO _____ / _____ / _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____ / _____ / _____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____ / _____ / _____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/019.175-4	MTP2300021471	03/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
000.420.221-00	DANTE MEDINA DA MATA	03/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 08/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

TERCEIRA Alteração Contratual

Sociedade Empresaria Limitada



Z.E.T. ZION EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 40.054.095/0001-40

NIRE: 5120161484-9

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o abaixo assinado:

OSANILDO VILALVA DA MATA, Brasileiro, Divorciado, EMPRESARIO, nascido em 28 de outubro de 1981, portador do documento de identidade nº 14947609, inscrito no CPF sob o nº 000.420.221-00, residente e domiciliado na RUA GRANADA (LOT JD N MUNDO), número 13, quadra 37, bairro NOVO MUNDO, município VARZEA GRANDE - MATO GROSSO, CEP 78.149-125.

Único sócio da empresa **Z.E.T. ZION EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA** com sede na RUA GRANADA (LOT JD N MUNDO), número 13, QUADRA 37, bairro NOVO MUNDO, Município VARZEA GRANDE - MT, CEP 78.149-125, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o NIRE nº 51201766461, inscrita no CNPJ sob nº 40.054.095/0001-40, resolve alterar o contrato social, como segue:

Cláusula Primeira – DA RAZÃO SOCIAL

Altera-se o nome empresarial para **CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**.

Cláusula Segunda – DO NOME DO SOCIO

O Sócio resolve alterar seu nome para **DANTE MEDINA DA MATA**.

Cláusula Terceira – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 6.000,00 (SEIS mil reais), passa a ser de R\$ 295.000,00. (Duzentos e Noventa e Cinco mil reais) representado por 295 (Duzentos e Noventa e Cinco) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1000 (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

Cláusula Quarta – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO.

A sede da sociedade passa a ser na Avenida José Monteiro de Figueiredo nº 500, Sala 224 Bloco 01, Box 10, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78043-900.

Em ato sequencial, aprova-se o Contrato Social da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA que passa a ser transscrito.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

 JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/16

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 40.054.095/0001-40

NIRE: 51201766461

DANTE MEDINA DA MATA, Brasileiro, Divorciado, EMPRESARIO, nascido em 28 de outubro de 1981, portador do documento de identidade nº 14947609, inscrito no CPF sob o nº 000.420.221-00, residente e domiciliado na RUA GRANADA (LOT JD N MUNDO), número 13, quadra 37, bairro NOVO MUNDO, município VARZEA GRANDE - MATO GROSSO, CEP 78.149-125.

Único sócio da empresa **CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA** com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo nº 500, Sala 224 Bloco 01, Box 10, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78043-900, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o NIRE nº 51201766461, inscrita no CNPJ sob nº 40.054.095/0001-40, ao qual se obrigam mutuamente o sócio, nos termos da Lei 10406/2002, Lei 6404/76 e demais normas complementares, conforme cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial "**CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**".

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CYBER KIDS EDUCAÇÃO TECNOLOGICA.

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo nº 500, Sala 224 Bloco 01, Box 10, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78043-900. Podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Terceira - a sociedade tem por objeto (s):

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA CONSULTORIA EM



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019,175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PÁG. 159

PUBLICIDADE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TREINAMENTO EM INFORMATICA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS , TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.

Cláusula Quarta - A Sociedade iniciou suas atividades na data do arquivamento do seu ato constitutivo e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002).

DO CAPITAL

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 295.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL reais) dividido em 295 quotas, sendo que cada quota possui valor nominal de R\$ 1.000,00(Um MIL reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos:

Sócios	Quotas	Valor em R\$
DANTE MEDINA DA MATA	295	295.000,00
TOTAL	295	295.000,00

Clausula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, porém respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Clausula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **DANTE MEDINA DA MATA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL



Clausula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

HERDEIROS E SÓCIOS DISSIDENTES

Cláusula Décima Primeira - No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-falecido deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Segunda - Os sócios e administrador declaram que não estão inclusos em qualquer penalidade de lei que os impeça de exercer a atividade empresarial, seja por lei ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ato ilícito, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RESOLUÇÃO EM RELAÇÃO AO SÓCIO

Clausula Décima Terceira - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa, de acordo com os termos do inciso VI do art. 35 da Lei 8.934/94 c/c artigo 54 do Decreto nº. 1800/96 e em



consonância com os artigos 1.004, 1030 e 1085, todos da Lei 10.406/2002.



DOS CASOS OMISSOS

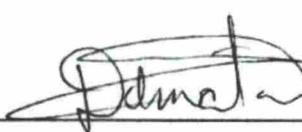
Cláusula Décima Quarta- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

DO FORO

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca de CUIABÁ/MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 01 (um) exemplar, com a via destinada ao registro digital e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

CUIABÁ – MT, 03 de fevereiro de 2022



DANTE MEDINA DA MATA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/019.175-4	MTP2300021471	03/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
000.420.221-00	DANTE MEDINA DA MATA	03/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
000.420.221-00

Nome
DANTE MEDINA DA MATA

Nascimento
28/10/1981

CÓDIGO DE CONTROLE
D62A.7B5E.AC41.D2F0

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:18:34 do dia 03/02/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto. Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/019.175-4	MTP2300021471	03/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
000.420.221-00	DANTE MEDINA DA MATA	03/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certificado de registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/16



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

4
pág. 12/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/019.175-4	MTP2300021471	03/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
000.420.221-00	DANTE MEDINA DA MATA	03/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 40.054.095/0001-40 e protocolado sob o número 23/019.175-4 em 03/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2689010, em 06/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.420.221-00	DANTE MEDINA DA MATA	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.420.221-00	DANTE MEDINA DA MATA	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.420.221-00	DANTE MEDINA DA MATA	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.420.221-00	DANTE MEDINA DA MATA	03/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/02/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/019.175-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 06/02/2023, às 08:01.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 23/019.175-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2689010 em 06/02/2023 da Empresa CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 40054095000140 e protocolo 230191754 - 03/02/2023. Autenticação: 6A82D9191089738E884E72636A08B30F043A893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/019.175-4 e o código de segurança CXUz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA TRANSPORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 a 1 NOME E SOBRENOME
DANTE MEDINA DA MATA

3 DATA LOCAL E LUGAR DE NASCIMENTO
28/10/1998, RIBAS DO RIO PARDO, MS

4a DATA EMISSÃO / 06/12/2025
4b VENCIMENTO / 06/12/2025
4c ÓRGÃO IDENTIFICADOR / ONG / INSTITUTO / UF
14947609 SISP MT

4d CNH / 000.420.221-00
4e N.º REGISTRO / 05099544586
4f CAT. HAB / AB

NACIONALIDADE / BRASILEIRO

5 NOME
OZORICO VALERIANO DA MATA
MARIA SALOME VILALVA DA MATA

6 ASSINATURA DO PORTADOR

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8 OBSERVAÇÕES

9 LOCAL / CUIABA, MT

10 ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
17650872646
MT651899048

2569209821

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 a 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Prêmia Habilidaçao / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 2. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth 00/00/0000 / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date 00/00/0000 / Fecha de Emisión - 4b. Data de Vencimento / Expire Date 00/00/0000 / Válida hasta 00/00/0000 - 4c. Órgão Emissor / Identity Document - Issuing Authority / Órgano Emisor / Organismo de Emisión - 4d. N.º de Registro / Registration No. CNH / Driver License / Licencia de Conducir - 5. Categoría de Motos ou de Carros de Habilidaçao / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationalidad / Nacionalidad - Habilidaçao / Habilitación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA050995445<869<<<<<<<<<<
8110284M2512060BRA<<<<<<<<<<
DANTE<<MEDINA<DA<MATA<<<<<<<

6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.054.095/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/2020	
NOME EMPRESARIAL CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CYBER KIDS EDUCACAO TECNOLOGICA				PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO		NÚMERO 500	COMPLEMENTO SALA 224 BLOCO 01 BOX 10	
CEP 78.043-900	BAIRRO/DISTRITO DUQUE DE CAXIAS	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANTEDAMATA81@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9926-2001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2023 às 15:55:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Declaração Original

Período de Apuração: 01/12/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 40.054.095/0001-40
 Nome empresarial: Z.E.T. ZION EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
 Data de abertura no CNPJ: 08/12/2020
 Optante pelo Simples Nacional: Sim
 Regime de Apuração: Competência
 N° da Declaração: 40054095202212001
 1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:
 Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	912.223,04	0,00	912.223,04
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	912.223,04	0,00	912.223,04
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	121.658,20	0,00	121.658,20
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno						
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	33.203,60	04/2021
05/2021	67.002,00	06/2021	8.003,00	07/2021	0,00	08/2021
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021
01/2022	40.000,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022
05/2022	62.073,52	06/2022	124.148,00	07/2022	218.380,00	08/2022
09/2022	132.424,00	10/2022	70.350,00	11/2022	70.350,00	

2.2.2) Mercado Externo						
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

 Número da Declaração: 40054095202212001
 Autenticação: 40170.05576.40576.95200

 Número do Recibo: 01.07.23005.0048402-8
 Página 1



Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
0,00	0,00

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 40.054.095/0001-40	
Município: VARZEA GRANDE	UF: MT
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 05/01/2023 08:56:51

Número do Recibo: 01.07.23005.0048402-8

Autenticação: 40170.05576.40576.95200



Declaração Original

Período de Apuração: 01/04/2023 a 30/04/2023

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 40.054.095/0001-40
 Nome empresarial: CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
 Data de abertura no CNPJ: 08/12/2020
 Optante pelo Simples Nacional: Sim
 Regime de Apuração: Competência
 N° da Declaração: 40054095202304001
 1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:
 Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	38.388,89	0,00	38.388,89
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	995.723,04	0,00	995.723,04
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	161.888,89	0,00	161.888,89
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAa)	912.223,04	0,00	912.223,04
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno

01/2022	40.000,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	62.073,52
05/2022	62.073,52	06/2022	124.148,00	07/2022	218.380,00	08/2022	132.424,00
09/2022	132.424,00	10/2022	70.350,00	11/2022	70.350,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	123.500,00		

2.2.2) Mercado Externo

01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00	10/2022	0,00	11/2022	0,00	12/2022	0,00
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica



2.5) Valores Fixos

Não se aplica



2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
38.388,89	4.768,17

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 40.054.095/0001-40	UF: MT
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R\$ 38.388,89

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
190,73	166,89	650,38	141,14	2.069,38	0,00	0,00	1.549,65	4.768,17

Parcela 1: R\$ 38.388,89

Totais do Estabelecimento

Valor Informado: 38.388,89

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
190,73	166,89	650,38	141,14	2.069,38	0,00	0,00	1.549,65	4.768,17

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
190,73	166,89	650,38	141,14	2.069,38	0,00	0,00	1.549,65	4.768,17

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
190,73	166,89	650,38	141,14	2.069,38	0,00	0,00	1.549,65	4.768,17

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
190,73	166,89	650,38	141,14	2.069,38	0,00	0,00	1.549,65	4.768,17

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 17/05/2023 18:05:09
 Número do Recibo: 01.07.23137.0446970-3

Número da Declaração: 40054095202304001
 Autenticação: 40003.05753.40656.95527

Número do Recibo: 01.07.23137.0446970-3
 Página 2

Autenticação: 40003.05753.40656.95527



Número da Declaração: 40054095202304001
Autenticação: 40003.05753.40656.95527

Número do Recibo: 01.07.23137.0446970-3
Página 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8199563

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 2 ANOS, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 18/05/2023, em DESFAVOR de:

CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 40.054.095/0001-40

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELAINE VIVIANE DE ALBUES LTDA
CNPJ: 40.054.095/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:10 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2023.

Código de controle da certidão: F973.01D0.38BD.A20E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND N° 0044208652

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 19/05/2023 Hora da emissão: 14:44:30

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **40.054.095/0001-40**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **17/07/2023**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T9BBUB229B2LA2KB**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.054.095/0001-40

Certidão nº: 21581717/2023

Expedição: 19/05/2023, às 15:52:41

Validade: 15/11/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.054.095/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 657517/2023	PROCESSO 1288253	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 735408133	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 459749	



0703202340054095000140001005656575171932515231288253

NOME
CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ 40.054.095/0001-40	RG/INSCR. ESTADUAL
--------------------------------	--------------------

ENDERECO
, 500 - SALA 224 BLOCO 01 BOX 10 - DUQUE DE CAXIAS - CUIABA/MT

BAIRRO DUQUE DE CAXIAS	FINALIDADE
----------------------------------	------------

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 07 de março de 2023


Lillian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município



Certidão válida até 05 de Junho de 2023✓

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>





DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEBITOS

A CYBER E-DUX Educação e Tecnológica, CNPJ Nº 40.054.095/0001-40, com sede na Av. Jose Monteiro De Figueiredo, Nº 500, Duque De Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-900, declara para todos os devidos fins, que não possui débitos com o município de Diamantino - MT.



SÓCIO PROPRIETÁRIO
DANTE DA MATA

23 de maio de 2023

Cuiabá - MT



cyberedux.com.br
contato@cyberedux.com.br
cyber_edux

0800 424 6000
(65) 9 9926-2001

Av. Jose Monteiro de Figueiredo, 501 Bloco 3, Brix - B. Duque de Caxias - RJ - CEP: 26.742-040



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.054.095/0001-40

Razão Social: ELAINE VIVIANE DE ALBUES LTDA

Endereço: RUA GRANADA (LOT 3D N MUNDO) 13 QUADRA 37 / NOVO MUNDO / VARZEA GRANDE / MT / 78149-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2023 a 16/06/2023 ✓

Certificação Número: 2023051802403431532252

Informação obtida em 19/05/2023 15:54:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA**
CPF/CNPJ: **40.054.095/0001-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:58:57 do dia 22/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **7Z3A220523225857**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2023

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



CM

248938

CNPJ/CPF

40.054.095/0001-40

Código de Certificação



190726913205562023090209084

Identificador

439221

Razão Social

CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA

Nome Fantasia

CYBER KIDS EDUCACAO TECNOLOGICA

Atividade Principal

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade Secundária

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia de informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental ciências sociais e humanas
7319-0/04 - Consultoria em publicidade
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
8599-6/03 - Treinamento em informática
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Localização

Avenida José Monteiro de Figueiredo, 500 - SALA 224 BLOCO 01 BOX 10 - Bairro: Duque de Caxias - CEP: 78043900 - Cuiabá - MT

Data Abertura Empresa

08/12/2020

Área Utilizada/m²

10

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

06/02/2023

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

08/02/2023

Inscr. Cad. Imobiliário

01.4.45.008.0244.048

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51201766461

Ressalva

ANA PAULA MORELLI DE SALES
SECRETÁRIA DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

MAURO HENRIQUE DE CAMPOS FILHOS
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO
DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

08 de Fevereiro de 2023.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



Diamantino - MT, 10 de Março de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, atesta para os devidos fins que a Empresa CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, empresa privada, inscrita no CNPJ 40.054.095/0001-40, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo nº 500 Sala 224 Bloco 01, Box 10 CEP 78.043-900 Bairro Duque de Caxias em Cuiabá/MT, prestou os serviços com implementação, assistência, acompanhamento e execução do projeto de robótica educacional, maker e programação no município de Diamantino/MT, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra ela, nenhum registro que a desabone.


CARLOS HENRIQUE L. GRANJA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A CYBER E-DUX Educação e Tecnológica, CNPJ Nº 40.054.095/0001-40, com sede na Av. Jose Monteiro De Figueiredo, Nº 500, Duque De Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-900, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Diamantino que sejam impeditivos de sua habilitação para este Pregão Presencial nº 009/2023.

SÓCIO PROPRIETÁRIO
DANTE DA MATA

23 de maio de 2023

Cuiabá - MT

ob

cyberdux.com.br

contato@cyberdux.com.br
cyber_edux

0800 424 6000

(65) 9 9926-2001

Av. Jose Monteiro de Figueiredo, 500 Bloco 01 Box 10 - B. Duque de Caxias - Cuiabá/MT - CEP: 78.043-900



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa: CYBER E-DUX Educação e Tecnológica, CNPJ nº 40.054.095/0001-40, tendo como representante o Sr. Dante Medina da Mata, portador do RG: 17947606 SESP MT e do CPF nº 000.420.221-00. Para fins de participação no Pregão Presencial nº 009/2023, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

SÓCIO PROPRIETÁRIO
DANTE DA MATA

23 de maio de 2023

Cuiabá - MT

cyberedux.com.br
contato@cyberedux.com.br
cyber_edux

0800 424 6000
(65) 9 9926-2001

Av. José Monteiro de Figueiredo, 500 Bloco 01 Box 03 - B. Duque de Caxias - Cuiabá/MT - CEP: 78040-900



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

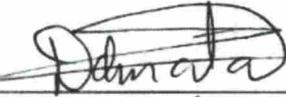
**Para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM
RESTRIÇÃO**

A CYBER E-DUX Educação e Tecnológica, CNPJ Nº 40.054.095/0001-40, com sede na Av. Jose Monteiro De Figueiredo, Nº 500, Duque De Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-900, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este Pregão Presencial nº009/2023. Exceto os documentos irregulares a seguir:

PGFN validade 19/04

_____ validade _____

_____ validade _____



SÓCIO PROPRIETÁRIO
DANTE DA MATA

23 de maio de 2023

Cuiabá - MT




 cyberedux.com.br

 contato@cyberedux.com.br
 cyber_edux

 0800 424 6000

 (65) 9 9926-2001

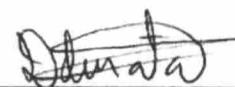
 Av. Jose Monteiro de Figueiredo, 500 Bloco 01 Bax'0 - B. Duque de Caxias - Cuiabá/MT - CEP: 78043-900



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A CYBER E-DUX Educação e Tecnológica, CNPJ Nº 40.054.095/0001-40, com sede na Av. Jose Monteiro De Figueiredo, Nº 500, Duque De Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-900, declara, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, sob as penas da lei, que:

- * Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- * Inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.



SÓCIO PROPRIETÁRIO
DANTE DA MATA

23 de maio de 2023

Cuiabá - MT



cyberredux.com.br

contato@cyberredux.com.br
cyber_edux

0800 424 6000

(65) 9 9926-2001

Av. Jose Monteiro de Figueiredo, 500 Bloco 01 Box 10 - B, Duque de Caxias - Cuiabá/MT - CEP: 78.043-900



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr Dante Medina da Mata, portador(a) do RG n.º 17947606 SESP MT e do CPF n.º 000.420.221-00, a participar da licitação instaurada pelo Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2023**, por Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa CYBER E-DUX Educação e Tecnológica, CNPJ nº 40.054.095/0001-40, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

SÓCIO PROPRIETÁRIO
DANTE DA MATA

23 de maio de 2023

Cuiabá - MT



DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.

A CYBER E-DUX Educação e Tecnológica, CNPJ Nº 40.054.095/0001-40, com sede na Av. Jose Monteiro De Figueiredo, Nº 500, Duque De Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-900, declara, em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial nº 009/2023**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

SÓCIO PROPRIETÁRIO
DANTE DA MATA

23 de maio de 2023

Cuiabá - MT

cyberedux.com.br
contato@cyberedux.com.br
cyber_edux

0800 424 6000
(65) 9 9926-2001

Av. Jose Monteiro de Figueiredo, 500 Bloco 01 Box 10 - B. Duque de Caxias - Cuiabá/MT - CEP: 78.043-900



DECLARAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO Nº 009/2023

A Signatária CYBER E-DUX Educação e Tecnológica pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 40.054.095/0001-40, estabelecida na Av. Jose Monteiro De Figueiredo, Nº 500, Duque De Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-900, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

SÓCIO PROPRIETÁRIO
DANTE DA MATA

23 de maio de 2023

Cuiabá - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

Abertura da Sessão	Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Posição da Sessão	Crédito	Tipo	Concorrência
23/05/2023 08:00	23/05/2023 09:48	1	Sessão Única	Valor em reais	Preço	Lote
Órgão Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT					Pregoeiro(a) FAGNER CAMARGO SAMPAIO	
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS						

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2023 (23/05/2023) as 08:00 horas nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT localizada na RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287 - CENTRO - MT, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 00000014/2023 visando a realização da sessão pública do Pregão Presencial Nº 00000009/2023, Processo Administrativo Nº 00000659/2023, em atendimento as disposições contidas na Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3.555/2000.

Declarada aberta à sessão, foi solicitado a(s) empresa(s) o(s) envelope(s) de propostas de preços e envelope(s) de documentos de habilitação, os mesmos foram vistados pelo pregoeiro e equipe de apoio. Na sequência foi feito o credenciamento dos representantes das licitantes conforme segue.

LICITANTE	REPRESENTANTE
CNPJ 40.054.095/0001-40	Doc. Identidade
Razão Social CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	Nome
Tipo Empresa LTDA	CPF
Enquadramento Micro e pequena empresa	000.420.221-00
	DANTE MEDINA DA MATA

CONSIDERAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Iniciada a sessão foi constatada a presença de uma empresa interessada no certame. No prazo regulamentar estabelecido no edital para a entrega dos envelopes, ou seja, às 08h00 horas desta data, entregou os documentos para se credenciar. Onde foi constatada que a empresa apresentou todos os documentos solicitados no edital, portanto, está credenciada a participar do certame. O pregoeiro perguntou se havia algum questionamento acerca das documentação, o credenciado não manifestou interesse, desta forma passou-se para as aberturas dos envelopes de proposta de preço e habilitação.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA

Ato contínuo foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro examinou sumariamente a compatibilidade do objeto, prazos e condições gerais de fornecimento, com aqueles definidos no edital.

Lote	Qtd Itens	Descrição	Status
001	2	ROBOTICA EDUCACIONAL	
Propostas Apuradas			
CPF/CNPJ	Razão Social		Valor

40.054.095/0001-40 CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA 1.976.600,00 Classificado

Lances Verbais		
CPF/CNPJ	Razão Social	Valor
		1º Rodada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO

40.054.095/0001-40 CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

1.975.600,0000

Negociação

CPF/CNPJ

Razão Social

Valor Inicial

Valor Negociado

LOTES SEM NEGOCIAÇÃO

CONSIDERAÇÕES DA HABILITAÇÃO

O pregoeiro e sua equipe verificando a documentação da empresa detentora da melhor oferta, verificou que a empresa apresentou a Certidão de débitos Federais vencida. Desta forma, por se tratar de microempresa, devidamente comprovado em sua documentação, faz jus ao benefício para a regularização da certidão no prazo de 05 (dias) dias, prorrogável igual período a critério da administração, conforme o art. 43, §1º, da lei complementar nº 123/06. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante.

RESUMO DO PREGÃO

Lote	Qtd Itens	Descrição	Status
001	2	ROBOTICA EDUCACIONAL	
CPF/CNPJ		Razão Social	Valor Final
40.054.095/0001-40		CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	1.975.600,0000

RESULTADO FINAL

Lote	Qtd Itens	Descrição	Status
001	2	ROBOTICA EDUCACIONAL	

ENCERRAMENTO

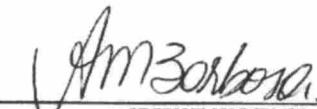
Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão. Para constar FAGNER CAMARGO SAMPAIO, lavrou a presente ata que segue devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados. Encerra-se a sessão Aos vinte e três dias do mês de maio de 2023 (23/05/2023) as 09:48 horas.


FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Agente de contratação/Pregoeiro


ODORIL DE SOUZA BARBOSA

MEMBRO


ADRIANE MARCIA SCHMITT

MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO



40.054.095/0001-40 - CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Representante - 000.420.221-00 - DANTE MEDINA DA MATA

Assunto: **Re: solicitação de prorrogação de prazo**
De: Licitação - Prefeitura de Diamantino
<licitacao@diamantino.mt.gov.br>
Para: adm <adm@cyberkids-edu.com.br>
Data: 2023-05-30 15:58

roundcube



A 2023-05-30 15:41, adm escreveu:

Boa tarde, conforme registrado em ata, a empresa de direito privado Cyber E-dux inscrita no cnpj 40054095000140, solicita ao departamento de licitação do município de Diamantino-Mt a prorrogação do prazo em 5 dias uteis para apresentação da certidão negativa de débitos da receita federal (PGFN), a solicitação esta prevista no art. 43 inciso 1º, da lei complementar número 123/06.

ARP 0009/2023

PROCESSO 00000659/2023.

Recebido,

O prazo será prorrogado para a regularização da certidão.

--
Atenciosamente,


Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Diamantino/MT
<http://www.diamantino.mt.gov.br/>
(65) 3336-6422/6423

Assunto: **Estou compartilhando o arquivo 'Certidao-40054095000140' com você**
De: adm <adm@cyberkids-edu.com.br>
Para: licitacao@diamantino.mt.gov.br <licitacao@diamantino.mt.gov.br>
Data: 2023-05-31 09:33

- Certidao-40054095000140.pdf(~81 KB)



Bom dia! Segue em anexo cnd PGFN pendente no ARP 009/2023, Processo 0000659/2023.

Att

Dante Medina da Mata

Um aplicativo para todas as suas necessidades de Word, Excel, PowerPoint e PDF. Obter o Aplicativo do Office:
<https://aka.ms/officeandroidshareinstall>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CYBER E-DUX EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 40.054.095/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:31 do dia 31/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2023.

Código de controle da certidão: **2686.21FD.2EB1.AD53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



**CERTIDÃO DA ENTREGA DE CERTIDÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023**

CERTIFICO, para os devidos fins que a Empresa **CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 40.054.095/0001-40**, regularizou a Certidão Federal no prazo estabelecido, referente ao Pregão Presencial n° 009/2023, portanto sanou o erro, conforme estabelece o art. 43, §1º, da Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores, desta forma estaremos prosseguindo com o processo em epígrafe.

Diamantino-MT, 31 de maio de 2023.


FAGNER CAMARGO SAMPAIO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000058/2023

Modalidade Nr.: 00000009/2023

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão Presencial

Processo Nr.: 00000659/2023

data da Adjudicação: 31/05/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INovações

TECNOLOGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE
IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
143730 - CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 40.054.095/0001-40						
1 - ROBOTICA EDUCACIONAL						1.975.600,0000
53079 CONJUNTOS DIDATICOS - PARA PROJETO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMACAO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.			UNIDADE	1052,0000	1.549,2158	1.629.775,02
53080 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INovações TECNOLOGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO EDUCACIONAL, MAKER E ...			MÊS	10,0000	34.582,4980	345.824,98
Total Itens:	2				Total Fornecedor:	1.975.600,0000
					Total Geral:	1.975.600,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

DIAMANTINO, Quarta-feira, 31 de Maio de 2023

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
Fábio Camargo Sampaio
Pregoeiro Oficial
Portaria 047/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000058/2023

Modalidade Nr.: 00000009/2023

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão Presencial

Processo Nr.: 00000659/2023

Data da Adjudicação: 31/05/2023

Data da Homologação: 31/05/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INovações

TECNOLOGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
143730 - CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 40.054.095/0001-40						
1 - ROBOTICA EDUCACIONAL						1.975.600,0000
53079 CONJUNTOS DIDATICOS - PARA PROJETO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMACAO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.			UNIDADE	1052,0000	1.549,2158	1.629.775,02
53080 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INovações TECNOLOGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO EDUCACIONAL, MAKER E ...			MÊS	10,0000	34.582,4980	345.824,98
Total Itens: 2					Total Fornecedor:	1.975.600,0000
					Total Geral:	1.975.600,0000

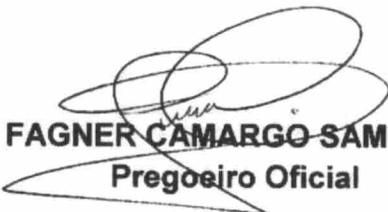
DIAMANTINO, Quarta-feira, 31 de Maio de 2023



**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023**, do tipo "Menor Preço por Lote", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 23/05/2023, onde sagrou-se vencedora dos itens 53079 e 53080 a empresa **CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.054.095/0001-40, perfazendo um valor total de R\$ 1.975.600,00 (um milhão e novecentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais). A ata da sessão e julgamento encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 31 de maio de 2023.


FAGNER CAMARGO SAMPAIO
Pregoeiro Oficial



143730 - CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 40.054.095/0001-40

1 - ROBOTICA EDUCACIONAL no valor de 1.975.600,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vir. Unitário	Total
53079	CONJUNTOS DIDÁTICOS - PARA PROJETO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.	UNIDADE	1052.0000	1.549,2158	1.629.775,02
53080	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INovações TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO EDUCACIONAL, MAKER E ...	MÊS	10,0000	34.582,4980	345.824,98

Total Fornecedor: 1.975.600,0000

Total Geral: 1.975.600,0000

DIAMANTINO, Quarta-feira, 31 de Maio de 2023

MANOEL LOUREIRO NETO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, do tipo "Menor Preço por Lote", tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INovações TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 23/05/2023, onde sagrou-se vencedora dos itens 53079 e 53080 a empresa CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.054.095/0001-40, perfazendo um valor total de R\$ 1.975.600,00 (um milhão e novecentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais). A ata da sessão e julgamento encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 31 de maio de 2023.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Fogoeiro Oficial

SETOR RH
DECRETO N° 087/2023

DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESTITUÇÃO E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 30 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N°. 087/2023

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021:
1. Hemograma completo.
2. Glicemia em jejum.
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).
4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).
5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial.
6. Exame de urina tipo I (E.A.S).
7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar).
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/(Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com transito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati.../(Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)



CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0401.277-12/2014/MCIDADES/CEF.

LICITANTES	RESULTADO
ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA	INABILITADA
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	HABILITADA
TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA LTDA	HABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Cuiabá / MT, 31 de maio de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PP 009/2023

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000058/2023

Modalidade Nr.: 00000009/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 31/05/23

Data da Homologação: 31/05/23

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

143730 - CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 40.054.095/0001-40

1 - ROBOTICA EDUCACIONAL no valor de 1.975.600,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vir. Unitário	Total
53079	CONJUNTOS DIDATICOS - PARA PROJETO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMACAO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.	UNIDADE	1052,0000	1.549,2158	1.629.775,02
53080	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO EDUCACIONAL, MAKER E ...	MÊS	10.0000	34.582,4980	345.824,98

Total Fornecedor: 1.975.600,0000

Total Geral: 1.975.600,0000

DIAMANTINO, Quarta-feira, 31 de Maio de 2023

MANOEL LOUREIRO NETO

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000058/2023

Modalidade Nr.: 00000009/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 31/05/23

Data da Homologação: 31/05/23

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"



JUSTIFICATIVA DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Certifico para os devidos fins que o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, após transcorrido o prazo recursal legal, não recebeu nenhuma manifestação de recurso.

Diamantino/MT, 01 de junho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUN. DE DIAMANTINO
Nicholas da Costa Machado
Chefe do Setor Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep. 78400000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023

Aos 31 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2893754SESP e inscrito no CPF n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado na AVENIDA CONCEICAO - SÃO BENEDITO, bairro SAO BENEDITO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	40.054.095/0001-40
Endereço	Nº
AVENIDA JOSÉ MONTEIRO DE FIGUEIREDO	500
Bairro	
DUQUE DE CAXIAS I	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78043300
Email	Telefone
adm@cyberkids-edu.com.br	(65) 9926-2001
Representante Legal	CPF
DANTE MEDINA DA MATA	000.420.221-00

1 - ROBOTICA EDUCACIONAL

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	53079	CONJUNTOS DIDÁTICOS - PARA PROJETO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMACAO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. Detalhamento: CONJUNTOS DIDÁTICOS - PARA PROJETO DE ROBOTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMACAO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. DEVENDO CONTER NO MÍNIMO, 02 LIVROS TECNICOS TEMATICOS DE ROBOTICA POR ALUNO, 02 LIVROS LUDICOS DE ROBOTICA POR ALUNO, 02 KITS DE PROJETOS EM ROBOTICA POR ALUNO, COM CARTILHA DE PROJETOS E COMPONENTES	UNIDADE		1052,00	1.549.2158	1.629.775,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000



	QUE AUXILIAM NAS ATIVIDADES PROPOSTAS NOS LIVROS					
2	53080	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO EDUCACIONAL MAKER E ... Detalhamento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO EDUCACIONAL MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.	MÊS	10,00	34.582,4980	345.824,98

Total: 1.975.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria responsável, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 009/2023 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

A prestação dos serviços deverá ser efetuada nos locais indicados pela Secretaria competente após dada Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho.

Parágrafo Primeiro - Prazo de entrega dos produtos, equipamentos ou serviços deverá ser de 20 (vinte) dias uteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho/Requisição.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep. 78400000



Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega. A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Competente, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Competente, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo- lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.



CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Competente;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Competente não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos;
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000



Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, e, inclusive, suspensão de pagamento, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste

Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep. 78400000



Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se a multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

ESTADO DE MATO GROSSO

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023 e 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIAMANTINO

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito(a) Municipal



DANTE MEDINA DA MATA

000.420.221-00

CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E
TECNOLOGIA LTDA



EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO N° 047/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA CASTRO ALVES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, OBJETO DO CR M. DEFESA 883951/2019.

DO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.103.781/0001-82.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 24 DE MAIO DE 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.054.095/0001-40.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.975.600,00 (um milhão e novecentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE MAIO DE 2023.

**SETOR RH
DECRETO N° 088/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, I da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, relacionado no anexo V, deverá comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o Item 15 do Edital Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022, mas os citados no anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 31 de Maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal
ANEXO I DO DECRETO N° 088/2023

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residência

Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e la permanecerá até findar o contrato.

Declaração de acumulo ou não de Cargo público

Declaração de Bens

Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)

Cadastro de Pessoa Física - CPF

Cédula de Identidade

Título e Certidão de Quitação Eleitoral

Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)

Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar).

Certidão de Nascimento ou Casamento

RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil

Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)

CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.

JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitar... - AUTENTICAÇÃO NO SITE>

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com transitórios em julgado) - [https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO \(NO SITE\) 1º GRAU - 2º GRAU](https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE) 1º GRAU - 2º GRAU)

Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)

Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função

DECLARAÇÃO NÃO INFRINGI O EDITAL

Comprovante de Escolaridade

Fotocópia do certificado do curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato

Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)

Conta Salário BRADESCO - Cópia do Cartão/CONTRATO -	AG.	C/S
---	-----	-----

Número de Contato (fixo ou celular):

Email:

FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA

ANEXO II DO DECRETO N° 088/2023

006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BOM JESUS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
---------------	-----------

1º	MARLENE MARIA DE ALMEIDA
----	--------------------------

010-010 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DECIOLÂNDIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
---------------	-----------

1º	NATYANE JESUS SANTIAGO DOS SANTOS
----	-----------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 196/2023**

DATA: 23 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar **READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA**, até o dia 25/11/2023, à servidora **MARLEI RITA WEISS**, ocupante do cargo